

**violência
de gênero** 7

Violência Doméstica: boas práticas no apoio a vítimas LGBT:

guia de boas práticas para profissionais
de estruturas de apoio a vítimas



Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género
Presidência do Conselho de Ministros

Coleção Violência de Género

Violência Doméstica:

boas práticas no apoio a vítimas LGBT:

guia de boas práticas para profissionais
de estruturas de apoio a vítimas

COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO

Lisboa, 2016

Podem ser reproduzidos pequenos excertos desta publicação, sem necessidade de autorização, desde que se indique a fonte. O conteúdo deste livro não exprime necessariamente a opinião da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género.

TÍTULO:

Violência doméstica: boas práticas no apoio a vítimas LGBT:
guia de boas práticas para profissionais de estruturas de apoio a vítimas

AUTORIA:

Carla Moleiro, Nuno Pinto, João Manuel de Oliveira e Maria Helena Santos – Centro de Investigação e Intervenção Social, ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa (CIS, ISCTE-IUL)

PREPARAÇÃO DA EDIÇÃO:

Divisão de Documentação e Informação, CIG

REVISÃO, PAGINAÇÃO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO:

Editorial do Ministério da Educação e Ciência

TIRAGEM:

1250 exemplares

DEPÓSITO LEGAL:

415245/16

ISBN

978-972-597-414-8 (impresso)

978-972-597-415-5 (PDF)

© CIG, novembro, 2016
COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
www.cig.gov.pt

Av. da República, 32, 1.º, 1050-193 Lisboa – Portugal
Tel.: (+351) 217 983 000 | Fax: (+351) 217 983 098
E-mail: cig@cig.gov.pt

Delegação do Norte
R. Ferreira Borges, 69, 3.º F, 4050-253 Porto – Portugal
Tel.: (+351) 222 074 370 | Fax: (+351) 222 074 398
E-mail: cignorte@cig.gov.pt

ÍNDICE

NOTA PRÉVIA	5
INTRODUÇÃO	7
A SITUAÇÃO DAS PESSOAS LGBT EM PORTUGAL	11
Discussão de conceitos-chave	12
A especificidade da discriminação dirigida a pessoas LGBT	15
Insulto, invisibilidade e isolamento em função da orientação sexual	15
Pessoas <i>trans*</i> e identidade de género	18
A lei portuguesa	19
Violência doméstica	19
Direitos e cidadania das pessoas LGBT	21
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E AS PESSOAS LGBT	25
Violência doméstica: questões transversais	25
Tipos de violência	25
Dinâmicas da violência	30
Particularidades da violência doméstica dirigida a pessoas LGBT	31
(Dupla) estigmatização	32
(Dupla) invisibilidade e (maior) isolamento	34
Fragilidade da rede de respostas sociais e institucionais	36
Diversidade na população LGBT	38
Violência doméstica em relações entre mulheres	38
Violência conjugal em relações entre homens	39
Violência doméstica e pessoas transexuais	40
Violência doméstica dirigida a jovens LGBT	41
Em resumo: mitos sobre violência doméstica e pessoas LGBT	43
BREVE GUIA PARA ATENDIMENTO A VÍTIMAS LGBT	47
Competências para a diversidade individual e cultural	47
Conhecimento	48
Consciência	49
Competências	49
Breve guia de recursos de apoio e informação LGBT	56
DESAFIOS PARA A INTERVENÇÃO	57
BIBLIOGRAFIA	59

NOTA PRÉVIA

Os avanços nacionais – legislativos, mas não só – em matéria de direitos das pessoas LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgénero) nos últimos 15 anos têm tido repercussões incontornáveis na definição e implementação das políticas públicas no âmbito da igualdade de género, não discriminação e prevenção e combate à violência doméstica e de género.

Com a reforma penal de 2007, o crime de violência doméstica (artigo 152.º do Código Penal) passou a incluir, explicitamente, as agressões perpetradas nas relações de intimidade entre pessoas do mesmo sexo, mesmo que sem coabitação. É neste contexto de novos desafios legais e de novas necessidades de intervenção, e, por conseguinte, de capacitação dos/as profissionais que trabalham na área da violência doméstica e de género, que o V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017 prioriza, por um lado, o reforço do (re)conhecimento sobre a violência doméstica entre pessoas LGBT e, por outro, a qualificação dos/as profissionais da rede nacional de apoio a vítimas de violência doméstica, nestas áreas.

No cumprimento destes objetivos, a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género tem promovido uma ampla oferta formativa sobre estas matérias e solicitou a uma equipa do Centro de Investigação e Intervenção Social (CIS-IUL), do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, a conceção de um guia de boas práticas destinado a profissionais que atuam no terreno e que estão em contacto direto com vítimas de violência doméstica.

A obra que agora se edita na Coleção «Violência de Género» pretende identificar, sistematizar e, em alguns domínios, aprofundar um conjunto de conhecimentos fundamentais e de linhas orientadoras para prática profissional com população LGBT vítima de violência nas relações de intimidade.

Este manual – inovador no panorama nacional – visa contribuir para romper o silêncio que remete a realidade da violência doméstica em pessoas LGBT para o estatuto de inexistência. Em paralelo, o trabalho aqui apresentado vai ao encontro de uma recomendação unânime na

literatura científica e nos documentos internacionais a que Portugal se encontra vinculado: a necessidade, urgente, de formação especializada dos e das profissionais (que, no terreno, intervêm diretamente com vítimas de violência doméstica) sobre as especificidades da violência que atinge pessoas LGBT e sobre os desafios – pessoais e profissionais – que estas especificidades suscitam.

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

INTRODUÇÃO

Este guia de boas práticas foi delegado pela Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) a um grupo de investigadoras/es do Centro de Investigação e Intervenção Social (CIS-IUL), do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa. Através da definição de um conjunto de conhecimentos básicos e de linhas orientadoras da prática profissional com esta população, este manual contribui para romper o silêncio que remete a realidade da violência doméstica LGBT para o estatuto de inexistência. Em paralelo, o trabalho aqui apresentado vai ao encontro de uma recomendação unânime na literatura: a necessidade urgente de formação dos/as profissionais que, no terreno, intervêm diretamente com vítimas de violência doméstica sobre as especificidades da violência que atinge pessoas LGBT. Destina-se a profissionais de estruturas de apoio a vítimas e tem como principal objetivo a promoção de boas práticas no atendimento a vítimas Lésbicas, *Gays*, Bissexuais ou *Trans* (LGBT) de violência doméstica.

Assume-se que os/as destinatários/as deste guia tenham já um conjunto considerável de conhecimentos e competências transversais de intervenção na área da violência doméstica. Existem, aliás, recursos semelhantes, mas gerais (isto é, que não focam as particularidades LGBT), aos quais os/as profissionais que ambicionam melhorar os seus conhecimentos e práticas neste domínio podem recorrer. É um exemplo o manual *Violência doméstica: compreender para intervir: guia de boas práticas para profissionais das forças de segurança*, desenvolvido por Celina Manita, Catarina Ribeiro e Carlos Peixoto (publicado pela CIG nesta coleção, em 2009), cuja estrutura, linguagem e abordagem geral pretenderam também «permitir, no futuro, a elaboração de guias deste tipo para sectores da intervenção não contemplados nesta edição» (p. 8), como é o caso do presente trabalho. Importa salientar que este guia complementa, mas não dispensa, a consulta e o estudo dos recursos gerais já existentes – e o seu desenvolvimento teve em conta estas dimensões de complementaridade e de especificidade.

Portanto, este guia foi inspirado – no que respeita à estrutura, conceitos utilizados e enfoque geral – nos recursos já existentes, mas adaptado à temática aqui abordada, bem como aos mais recentes desenvolvimentos da investigação teórica e empírica. Serão descritas questões

transversais à violência doméstica, mas o enfoque será nas particularidades e nas dinâmicas específicas da violência que atinge pessoas LGBT. No primeiro capítulo (*A situação das pessoas LGBT em Portugal*), de carácter introdutório, é descrita a especificidade da discriminação e do estigma com base na orientação sexual e na identidade de género (isto é, de que forma esta discriminação se distingue de outras); são ainda apresentados um conjunto de conceitos básicos nesta área e o enquadramento legal em torno das pessoas LGBT. No segundo, e principal capítulo (*Violência doméstica e as pessoas LGBT*), começamos por referir conceitos gerais no âmbito da violência doméstica; são depois abordadas, em maior detalhe, as particularidades das dinâmicas de violência em casais do mesmo sexo, bem como a diversidade dentro da população LGBT e as várias, distintas e específicas, necessidades de alguns subgrupos. Por fim, o terceiro capítulo (*Breve guia para atendimento a vítimas LGBT*) inclui recomendações para o desenvolvimento de competências de atendimento e intervenção que sejam sensíveis à diversidade individual e cultural, com o intuito de promover práticas adequadas e eficazes junto de uma população que tem sido historicamente marginalizada e estigmatizada. O guia termina com um conjunto de reflexões finais.

Por se tratar de um guia de boas práticas destinado a profissionais que intervêm no terreno e que estão em contacto direto com vítimas, este manual caracteriza-se pelo pragmatismo na linguagem utilizada e no enfoque dado às várias questões. Este documento é uma introdução a esta área de intervenção e pesquisa, sem pretensões de exaustividade, não incluindo a profundidade e problematização de conceitos típicos de um trabalho académico. No entanto, algumas secções incluem referências bibliográficas que facilitam o acesso a outros documentos por parte do/a leitor/a interessado/a em aprofundar os seus conhecimentos e competências nesta área.

Este guia resulta, por um lado, de um levantamento exaustivo da investigação realizada a nível nacional e internacional sobre violência doméstica LGBT, em particular sobre violência conjugal em casais do mesmo sexo. Por outro, e uma vez que a literatura neste domínio ainda é, de algum modo, escassa e embrionária (especialmente se atendermos à investigação desenvolvida em Portugal), procedemos a uma recolha de testemunhos. Foram realizadas entrevistas a vítimas LGB de violência doméstica, bem como a representantes de várias Associações¹ que intervêm em questões LGBT, violência doméstica ou igualdade de género:

¹ Foram contactadas outras organizações, tendo sido efetuadas entrevistas apenas a representantes das organizações que responderam ao pedido de entrevista no período de recolha de dados do presente projeto.

Associação Democrática de Defesa dos Interesses e da Igualdade das Mulheres (ADDIM); Associação de Mães e Pais pela Liberdade de Orientação Sexual e de Identidade de Género (AMPLOS); Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV); Casa Qui – Associação de Solidariedade Social; Associação ILGA Portugal – Intervenção Lésbica, Gay, Bissexual e Transgénero; Opus Gay; Rede ex aequo – Associação de jovens lésbicas, *gays*, bissexuais, *trans*, intersexo e apoiantes; e União de Mulheres Alternativa e Resposta (UMAR). Ao longo deste manual de boas práticas serão incluídos vários exemplos que resultam dos dados recolhidos nas entrevistas.

Esperamos que o guia se revele útil para todos/as os/as profissionais que trabalham com vítimas de violência doméstica e que possa contribuir para a promoção de práticas competentes, eficazes e sensíveis às especificidades da violência que incide sobre vítimas lésbicas, *gays*, bissexuais e *trans*.

A SITUAÇÃO DAS PESSOAS LGBT EM PORTUGAL

Nos últimos anos, temos assistido a várias mudanças em Portugal no que diz respeito à promoção dos direitos humanos das pessoas LGBT e de combate ao estigma, à exclusão social e à discriminação em função da orientação sexual e da identidade de género. Para tal, foram fundamentais várias mudanças legislativas: desde logo, a igualdade no acesso ao casamento civil (em 2010) e a lei de reconhecimento da identidade de género (em 2011). Também relevantes foram o próprio alargamento do entendimento legal de violência doméstica a casais do mesmo sexo e, ainda, uma série de mudanças, por exemplo, no Código do Trabalho e no Código Penal. Mais recentemente, já em 2016, a eliminação das discriminações no acesso à adoção, apadrinhamento civil e demais relações familiares com base na orientação sexual, permitindo ainda a coadoção de filho/a de cônjuge ou unido/a de facto, constituiu outro marco essencial na evolução legislativa neste domínio.

Para além do enquadramento legal, tem sido também desenvolvido um trabalho significativo de sensibilização e de mudança de atitudes face às pessoas LGBT – por exemplo, em 2013, foi lançada a primeira campanha pública promovida pelo Estado (através da CIG) contra a discriminação das pessoas LGBT, centrada no combate ao *bullying* homofóbico e transfóbico². Em paralelo, têm sido efetuadas várias ações de sensibilização e formação dirigidas a profissionais que desenvolvem a sua prática em esferas fundamentais (por exemplo, na saúde, segurança social, ou forças de segurança), tanto por parte da sociedade civil, como por parte do Estado, nomeadamente, com vista ao cumprimento dos planos nacionais para a igualdade de género, cidadania e não discriminação e dos planos nacionais de prevenção e combate à violência doméstica e de género.

Contudo, o preconceito e o estigma dirigidos às pessoas LGBT são ainda uma realidade profunda e transversal na sociedade portuguesa. Continuam a persistir oposições marcantes, estigmatização ou discriminação, muitas vezes velada ou subtil (Nogueira & Oliveira, 2010).

² <http://www.dislikebullyinghomofobico.gov.pt/>

Existem, ainda, preconceitos e desinformação sobre a homossexualidade, bissexualidade e transexualidade, com diferentes resultados e consequências que podem afetar, por exemplo, a prática profissional em diversos domínios (Moleiro & Pinto, 2012), incluindo no apoio a vítimas LGBT de violência doméstica.

Discussão de conceitos-chave

Com a *despatologização* da homossexualidade em 1972, isto é, com a retirada da mesma como categoria diagnóstica do *Diagnostic and statistical manual of mental disorders*, foram usados uma série de conceitos para tratar como objetos de estudo as *sexualidades* e a *identidade de gênero* (Oliveira, 2010). A *orientação sexual* corresponde a um envolvimento durável no plano emocional, amoroso e/ou da atração sexual por homens, mulheres ou por ambos os sexos (APA, 2008a). Assim, de acordo com este conceito de *orientação sexual*, os indivíduos poderão identificar-se com outros baseados na sua orientação sexual, podem manifestar comportamentos partilhados com o grupo e até aderir a comunidades de pessoas que compartilham a mesma orientação sexual (APA, 2008a). A *orientação sexual* é distinta do *comportamento homossexual*, porque, apesar de os indivíduos terem uma determinada orientação sexual, não quer dizer que a consumem em atos. É também distinta da *identidade de gênero* de uma pessoa, isto é, do seu autorreconhecimento pessoal e profundo enquanto homem ou mulher; ou mesmo da sua *expressão de gênero*, ou seja, a forma como se expressa verbal e não verbalmente em termos de gênero. Globalmente, a *orientação sexual* costuma ser categorizada em três dimensões: *heterossexualidade*, *bissexualidade* e *homossexualidade*. Por *heterossexualidade* entende-se a atração sexual e/ou envolvimento emocional ou amoroso com pessoas de sexo diferente (APA, 2008a). Por outro lado, a *bissexualidade* consiste na atração sexual e/ou envolvimento emocional ou amoroso com pessoas de ambos os sexos (APA, 2008a). A *homossexualidade* é a atração sexual e/ou envolvimento emocional ou amoroso com pessoas do mesmo sexo (APA, 2008a).

Os processos de desenvolvimento de identidade lésbica, *gay* ou bissexual (ver Carneiro, 2009, para maior aprofundamento) começaram por ser estudados do ponto de vista do *coming-out* – isto é, do assumir para si mesmo/a a sua orientação sexual, mas também a revelação a outras pessoas –, na altura visto como uma etapa final do processo, ponto ótimo de desenvolvimento de identidades *gay*, lésbicas ou bissexuais. Porém, estes modelos começaram a ser questionados por não refletirem a diversidade interna do grupo e porque se cingem a uma descrição das várias etapas que uma pessoa LGB passa para chegar a uma fase em que revela a sua sexualidade a um vasto número de pessoas. Ora, não só é preciso ter em conta o contexto

em que as pessoas vivem, como é importante perceber que o *coming-out* depende de muitos outros fatores e não tem que ser visto como sinal de ajustamento ou adaptação, ou sequer um ponto de chegada, em termos identitários. Há contextos de discriminação em que tal teria muitos custos para o indivíduo. Modelos mais assentes em várias dimensões das identidades *gays*, lésbicas e bissexuais implicam perceber que estas identidades incluem a resposta a contextos mais ou menos discriminatórios (Oliveira, Lopes, Costa & Nogueira, 2012), com maior ou menor possibilidade de expressão identitária e, necessariamente, não só focados em aspetos individuais da identidade, mas incluindo igualmente dimensões coletivas, como as pertenças a grupos de «iguais» (Carneiro, 2009).

Já no plano da explicação dos comportamentos discriminatórios e das atitudes preconceituosas em relação a pessoas não heterossexuais, desenvolveram-se conceitos analíticos que visaram estudá-los na psicologia e nas outras ciências sociais. O conceito de *homofobia*, marcado, até no nome, pela sua origem clínica, visava inicialmente analisar o medo irracional de pessoas homossexuais ou «receio de estar em espaços fechados com homossexuais» (Weinberg, 1972, citado em Hegarty & Massey, 2007, p. 6). Este conceito traduz uma preocupação em explicar o preconceito como se fosse uma fobia. De acordo com Hegarty e Massey (2007), foi mais tarde que o conceito de *homofobia* passou a ser visto como uma atitude negativa face a pessoas homossexuais e que assumiu o papel de conceito mais utilizado nos estudos que visam caracterizar o preconceito anti-LGBT. Este conceito desdobrar-se-á mais tarde em *bifobia*, *lesbofobia* e *transfobia*, consoante o alvo do preconceito.

Os estudos sobre homofobia recorrem habitualmente a medidas de atitudes em relação a pessoas LGBT. Estes trabalhos sofrem de algumas das limitações dos estudos sobre atitudes, dado o seu carácter individualista, sendo vistos como avaliações individuais, sem ter em conta a partilha social destes preconceitos e o modo como ancoram em representações e discursos marcados por assimetrias de poder que são espelhadas nas instituições sociais – ou seja, a existência destes preconceitos em relação a pessoas homossexuais é motivada por ideologias socialmente partilhadas que pretendem que essa orientação sexual seja vista como negativa. Assim, começou a recorrer-se a outros conceitos mais marcados pela adesão a perspetivas mais societais.

O conceito de *heterossexismo* enquadra-se numa lógica mais marcada pelos valores culturais socialmente partilhados e difundidos. O *heterossexismo* corresponde a um sistema de crenças e valores que nega e estigmatiza qualquer comportamento, identidade, relação e comunidade não heterossexual (Herek, 1993) e, como tal, está profundamente ligado à própria reprodução da heterossexualidade como sistema político; ou seja, não se trata de ver apenas a existência

de diferentes orientações sexuais, trata-se antes de reconhecer que as sociedades reproduzem ativamente determinadas formas de sexualidade em detrimento de outras que tentam manter controladas enquanto minoritárias. Assim sendo, o *heterossexismo* está ligado à estruturação social dos privilégios da heterossexualidade tanto em termos legais, como sociais, desqualificando as não heterossexualidades. O *heterossexismo* está igualmente ancorado num sistema de género que reforça as equivalências entre sexo e género, inibindo descontinuidades entre estes para conter comportamentos e identidades transgénero e assente num regime de diferença sexual socialmente construído que valoriza, simbólica e culturalmente, o masculino em detrimento do feminino (Butler, 1993).

Ligada a esta linha de investigação, a *heteronormatividade* surgiu como um conceito que analisa o modo como a heterossexualidade se tornou a norma para pensar comportamentos e identidades de todos os indivíduos numa determinada sociedade ou cultura (Warner, 1993), institucionalizando a heterossexualidade no centro de uma ordem de género que privilegia o masculino (Oliveira, Costa, & Carneiro, 2014).

EM RESUMO...

EXPRESSÃO DE GÉNERO → Forma como cada pessoa expressa a sua identidade de género, por exemplo, através da sua estética (vestuário, penteado, barba...) ou da linguagem que usa para se referir a si mesma (pronomes masculinos/femininos, etc...).

HETERONORMATIVIDADE → Manutenção da heterossexualidade como norma para os comportamentos e identidades de todos os indivíduos numa determinada sociedade.

HETEROSSEXISMO → Sistema de crenças e valores que estigmatiza comportamentos, identidades, relações e comunidades não heterossexuais.

HOMOFOBIA → Atitude negativa face a pessoas homossexuais. Pode falar-se também de lesbofobia (face a lésbicas), transfobia (face a pessoas *trans*) e bifobia (face a pessoas bissexuais).

IDENTIDADE DE GÉNERO → Autorreconhecimento pessoal e profundo de cada pessoa em relação ao género.

ORIENTAÇÃO SEXUAL → Envolvimento durável no plano emocional, amoroso e/ou de atração por mulheres, por homens ou por ambos. Costuma ser classificada em três dimensões: heterossexualidade, homossexualidade e bissexualidade. Ex.: uma mulher lésbica sente-se identificada como mulher e envolvida no plano emocional, amoroso e/ou de atração por outras mulheres.

TRANSEXUALIDADE → Experiência de não congruência entre identidade de género e o sexo atribuído no nascimento (p. ex., um homem *trans* tem uma identidade de género masculina e o sexo atribuído à nascença foi o feminino; e uma mulher *trans* tem uma identidade feminina e o sexo atribuído à nascença foi o masculino).

A especificidade da discriminação dirigida a pessoas LGBT

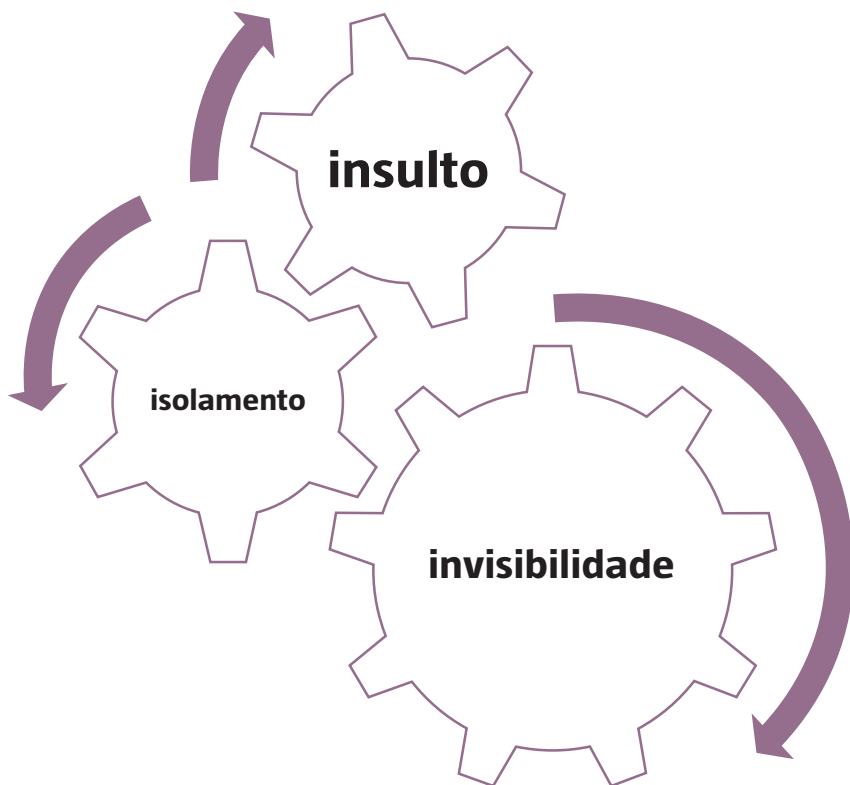
Insulto, invisibilidade e isolamento em função da orientação sexual

É evidente que a estigmatização e a exclusão social incidem sobre vários e distintos grupos sociais e não apenas sobre a população LGBT. No entanto, os processos sociais que estão na base das diferentes discriminações funcionam de modo distinto para grupos díspares. Por exemplo, a discriminação dirigida a homens negros tem origens e formas de atuação que são diferentes daquelas que caracterizam a discriminação que incide sobre mulheres lésbicas – apesar de haver questões comuns e transversais. Portanto, para compreender e combater da forma mais eficaz possível a discriminação dirigida a pessoas lésbicas, *gays* e bissexuais (as questões *trans* são abordadas no ponto seguinte), importa antes de mais perceber as suas especificidades e formas de atuação particulares, podendo estas ser resumidas na tríade *insulto, invisibilidade e isolamento*.

→ INSULTO

As pessoas LGBT crescem e desenvolvem-se dentro de um quadro de insulto (Eribon, 1999). Basta pensar que só muito recentemente, em termos históricos, existem palavras para designar as pessoas LGBT (e as suas identidades e comportamentos) que não sejam um insulto. A maioria das pessoas aprende, desde muito cedo – em alguns casos dentro do próprio núcleo familiar, mas também noutros contextos –, palavras insultuosas como «paneleiro», «fufa», «bicha» ou «maricas» e, mais tarde, as pessoas não-heterossexuais apercebem-se de que elas *são* essas palavras, ou seja, que elas *são* um insulto. Queremos com isto dizer que o insulto dirigido a pessoas LGBT é particularmente forte, porque incide sobre o núcleo da sua identidade – incluindo nas esferas da sexualidade e da conjugalidade (Vale de Almeida, 2009, 2010), o que alguns autores denominam de *homofobia internalizada* (Pereira & Leal, 2005). Consequentemente, precisam de encontrar mecanismos internos e sociais que possibilitem a rejeição desse insulto para si mesmas – naquilo que tem sido estudado como o desenvolvimento da identidade lésbica, *gay* ou bissexual (Carneiro, 2009).

Figura 1 – Discriminação dirigida a pessoas lésbicas, gays e bissexuais



→ INVISIBILIDADE

Ao contrário de outras características pessoais (como a cor da pele, o sexo, ou incapacidades físicas) que desencadeiam processos sociais de estigmatização e discriminação, a orientação sexual não é um atributo visível. Isto significa que não é possível reconhecer ou identificar uma pessoa LGB, a menos que esta exteriorize ou verbalize a sua orientação sexual. No âmbito do desenvolvimento da sua identidade, as pessoas LGB precisam de «sair do armário» para serem reconhecidas enquanto tal. Várias pessoas LGB mantêm-se invisíveis, de um modo geral ou apenas em contextos específicos – seja como estratégia para se protegerem da discriminação e do estigma, seja como resultado de dificuldades em rejeitar o insulto que lhes é dirigido (Carneiro, 2009). O termo *outing* designa o processo pelo qual a orientação sexual de uma pessoa LGB é anunciada publicamente por outros/as sem o seu consentimento.

A invisibilidade da orientação sexual é o substrato do heterossexismo, isto é, de um sistema de crenças e valores que nega e estigmatiza qualquer comportamento, identidade ou relação não-heterossexual (Oliveira, 2010). Porque a orientação sexual não é um atributo visível, e porque a homossexualidade e a bissexualidade são estigmatizadas, a maioria das pessoas tende a assumir que os/as outros/as são heterossexuais – por exemplo, quando conhece alguém pela primeira vez. Esta forma de heteronormatividade acontece na generalidade das interações sociais, incluindo as de carácter profissional – nomeadamente no contexto de atendimento a uma vítima LGB de violência doméstica. Portanto, as pessoas LGB podem ter de exteriorizar a sua identidade e orientação sexual em vários contextos e situações do dia a dia, caso contrário são presumidas como heterossexuais.

→ ISOLAMENTO EM FUNÇÃO DA ORIENTAÇÃO SEXUAL

Em paralelo, as pessoas LGB não se desenvolvem e crescem, na maioria dos casos, numa comunidade de pessoas LGB ou em contacto com pessoas na mesma situação. De um modo geral, uma pessoa de etnia cigana cresce numa comunidade de pessoas que partilham essa característica identitária que desencadeia discriminação e estigma. E, por exemplo, uma mulher está, desde cedo, em contacto com outras mulheres. Pelo contrário, as trajetórias de vida das pessoas LGB podem ser marcadas por um considerável isolamento, isto é, por uma dificuldade em estar em contacto e em estabelecer relações significativas com outras pessoas LGB, precisamente, porque estas tendem a ser invisíveis. Daí que os processos de desenvolvimento da identidade lésbica, *gay* e bissexual exijam, muitas vezes, a procura de outros/as «iguais», e a implementação de estratégias comunitárias que permitam o desenvolvimento de identidades positivas (Carneiro, 2009). A visibilidade social que nos últimos anos tem sido dada às questões LGBT (Nogueira & Oliveira, 2010) tem, certamente, efeitos positivos de redução do isolamento das pessoas não-heterossexuais. Contudo, continua a ser fundamental a existência de *role models*, diversos e positivos, que possibilitem às pessoas LGBT – especialmente às que vivem fora dos grandes centros urbanos – a perceção de que não são as únicas nessa situação, e de que a sua orientação sexual não é impeditiva do sucesso e da felicidade.

A tríade *insulto – invisibilidade – isolamento* é um fator interveniente nas relações conjugais e afetivas entre pessoas do mesmo sexo. Consequentemente, é também interveniente nas dinâmicas de maus-tratos e violência que ocorrem no seio destas relações. E intervém, ainda, na forma como a sociedade encara a violência doméstica LGB e nas práticas profissionais de atendimento a vítimas. Surge, deste modo, a relevância do presente guia de boas práticas e de ações de sensibilização e formação de profissionais nesta área.

Pessoas *trans** e identidade de género

A orientação sexual corresponde à atração emocional, amorosa e/ou sexual por homens, mulheres ou por ambos os sexos – por exemplo, uma mulher lésbica identifica-se como mulher e sente-se atraída por mulheres. Enquanto o conceito de orientação sexual diz respeito à atração que sentimos por outras pessoas, o conceito de *identidade de género* refere-se à forma como nos identificamos. A *identidade de género* é o autorreconhecimento pessoal e profundo de cada pessoa em relação ao género (APA, 2008b). Por regra, e com base num exame sumário aos genitais, é-nos atribuído um sexo na altura do nascimento – atribuição essa que adquire um carácter legal e social. Para a maioria das pessoas, a sua identidade de género é congruente com o sexo que lhe foi atribuído aquando do nascimento (*cissexuais*). Pelo contrário, as pessoas transexuais são aquelas cujas identidades de género não são congruentes com o sexo que lhes foi atribuído aquando do nascimento e que, por isso, vivem socialmente – ou planeiam fazê-lo – de acordo com a sua identidade, independentemente dos tratamentos médicos que tenham realizado, ou que pretendam realizar no futuro, tais como terapias hormonais ou cirúrgicas (APA, 2008b; Serano, 2007). Portanto, um homem *trans* tem uma identidade de género masculina (e o sexo atribuído à nascença foi o feminino), e uma mulher *trans* tem uma identidade feminina (e o sexo atribuído à nascença foi o masculino). As pessoas *trans* são muito diversas entre si, contudo, partilham o facto de se depararem com problemas e dificuldades específicas que decorrem da incongruência entre a identidade de género e o sexo atribuído à nascença, nomeadamente: a necessidade de adequar os papéis sociais, as expressões de género e o próprio corpo à sua identidade; mas também dificuldades e barreiras decorrentes do estigma e da discriminação. De acordo com Platero (2014), a experiência *trans* pode ser concebida a partir de múltiplas perspetivas, tomando em conta também as expressões de género e os desejos de identificação de quem as protagoniza. Assim são necessárias formas de auto-designação mais consentâneas com as expressões que o género pode tomar, como transgénero, *trans**, pessoa com género não binário, pessoas não conformes às normas de género, entre outras. Estas identificações traduzem um vasto espectro para lá das normas binárias de masculino e feminino, onde as expressões de género são heterogéneas, múltiplas e interseccionais.

Os «processos de transição» das pessoas *trans* podem ser consideravelmente distintos entre si e incluir opções diferenciadas e ritmos diversos (Pinto & Moleiro, 2015). A crescente visibilidade que as pessoas *trans* e as questões da transexualidade têm adquirido nos últimos anos tem tido impacto nos próprios processos de transição: o cada vez mais precoce acesso a informação e a recursos (por exemplo, associações LGBT, grupos de pessoas *trans*, fóruns *online*, mas também serviços e profissionais de saúde) tem resultado numa maior precocidade dos processos de transição. Contudo, as pessoas *trans* podem manter a transexualidade em

silêncio durante décadas e apenas iniciar a sua transição quando se sentem preparadas ou quando o contexto social próximo é facilitador. Em paralelo, diferentes pessoas podem resolver e lidar com a incongruência entre a identidade de género e o sexo atribuído aquando do nascimento de diferentes formas – por exemplo, enquanto para algumas pessoas é essencial o recurso a cirurgias genitais, outras poderão não considerar essa opção. Evidentemente, a identidade e a expressão de género de cada pessoa não estão dependentes de opções relativas a tratamentos médicos.

O facto de nos identificarmos enquanto mulheres ou homens é independente da nossa orientação sexual. Há mulheres *trans* lésbicas, heterossexuais ou bissexuais; do mesmo modo, homens *trans* podem sentir-se atraídos por mulheres, homens ou por ambos os sexos. No entanto, quer as pessoas LGB quer as pessoas *trans* são estigmatizadas e discriminadas por uma sociedade que tende a privilegiar uma ordem de género tradicional. As pessoas *trans* experienciam discriminação e abusos físicos e psicológicos em variados contextos: na própria família, na escola, no trabalho, no espaço público, mas também no próprio acesso a cuidados médicos especificamente *trans* – como as terapias hormonais e cirúrgicas (FRA, 2014; Pinto & Moleiro, 2012). Deste modo, muitas pessoas *trans* procuram manter a sua experiência invisível, especialmente depois de concluída a transição, seja como forma de proteção da discriminação e do estigma, seja porque a transexualidade não se traduz necessariamente numa identidade, mas antes numa experiência que resulta da incongruência entre a identidade e o sexo atribuído à nascença (Pinto & Moleiro, 2015). É contudo importante salientar que outras correntes teóricas reforçam antes o papel desta forçada congruência entre expressões e normas de género, evidenciando a vigilância e o controlo pelo respeito por estas normas como pré-condição para que a pessoa seja entendida como humana, sendo estas normas um código de legibilidade do corpo e performances das pessoas (Butler, 2004). Neste contexto, ser lida/o como apresentando uma expressão de género não conforme coloca as pessoas numa situação de vulnerabilidade a várias formas de violência, como foi o conhecido caso de Gisberta Salce Júnior, assassinada no Porto em 2006 (Oliveira, 2014).

A lei portuguesa

Violência doméstica

De acordo com o atual Código Penal, a violência doméstica constitui crime público, o que significa que é um crime para cujo procedimento basta a sua notícia pelas autoridades judiciais ou policiais, bem como a denúncia facultativa de qualquer pessoa. Nos crimes

públicos, o processo corre mesmo contra a vontade do/a titular dos interesses ofendidos. Tal significa que o Ministério Público (MP) pode obter conhecimento sobre o alegado crime não apenas através de uma queixa da vítima, mas também por outros meios (incluindo participações policiais, informações anónimas, notícias de jornal, etc.), e que, tendo conhecimento da situação, tem obrigatoriamente de determinar o início de um inquérito e proceder à investigação dos factos. Significa também que é obrigatório o MP prosseguir com o inquérito, mesmo que a vítima indique que não deseja procedimento criminal.

A violência infligida ao cônjuge ou ex-cônjuge (incluindo, naturalmente, as pessoas casadas – ou que estiveram casadas – com pessoas do mesmo sexo), ou a pessoa do mesmo sexo com quem o/a agressor/a mantenha ou tenha mantido uma relação de namoro ou análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação, é crime de violência doméstica.

Código Penal

Artigo 152.º | Violência doméstica

- 1 – Quem, de modo reiterado ou não, infligir maus-tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais:
 - a) **Ao cônjuge ou ex-cônjuge;**
 - b) **A pessoa de outro ou do mesmo sexo com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma relação de namoro ou uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação;**
 - c) A progenitor de descendente comum em 1.º grau; ou d) A pessoa particularmente indefesa, nomeadamente em razão da idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica, que com ele coabite; é punido com pena de prisão de um a cinco anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.
- 2 – No caso previsto no número anterior, se o agente praticar o facto contra menor, na presença de menor, no domicílio comum ou no domicílio da vítima é punido com pena de prisão de dois a cinco anos.
- 3 – Se dos factos previstos no n.º 1 resultar:
 - a) Ofensa à integridade física grave, o agente é punido com pena de prisão de dois a oito anos;
 - b) A morte, o agente é punido com pena de prisão de três a dez anos.

- 4 – Nos casos previstos nos números anteriores, podem ser aplicadas ao arguido as penas acessórias de proibição de contacto com a vítima e de proibição de uso e porte de armas, pelo período de seis meses a cinco anos, e de obrigação de frequência de programas específicos de prevenção da violência doméstica.
- 5 – A pena acessória de proibição de contacto com a vítima deve incluir o afastamento da residência ou do local de trabalho desta e o seu cumprimento deve ser fiscalizado por meios técnicos de controlo à distância.
- 6 – Quem for condenado por crime previsto neste artigo pode, atenta a concreta gravidade do facto e a sua conexão com a função exercida pelo agente, ser inibido do exercício do poder paternal, da tutela ou da curatela por um período de um a dez anos.

Direitos e cidadania das pessoas LGBT

A legislação portuguesa acompanhou o processo de democratização e da progressiva atribuição de direitos de cidadania a populações que anteriormente eram claramente prejudicadas, quando não mesmo punidas, pela legislação. É em 1982, com a revisão do Código Penal, que a homossexualidade entre pessoas adultas deixou de ser punida em Portugal. As marcas da evolução desta legislação são o seu carácter relativamente tardio em relação ao resto da Europa Ocidental, dado o regime salazarista e a necessidade de adaptação de diretivas da Comunidade Económica Europeia, mais tarde União Europeia, a que Portugal e a Espanha aderem em 1986.

Como mostra Ana Cristina Santos (2013), Portugal e Espanha entraram num processo de consolidação das suas democracias que foi concomitante com a emergência de movimentos pelos direitos das comunidades LGBT. De facto, no caso português, é apenas na década de 1990 que estes movimentos vão iniciar as suas reivindicações, muito marcados inicialmente pela luta contra a pandemia da SIDA (Cascais, 2006), mas rapidamente expandindo as suas lutas para outras áreas, como também mostra Vale de Almeida (2010).

É a partir da década de 2000 que os principais passos legislativos começam a ser dados num sentido de democratização e de atribuição de direitos e reconhecimento a pessoas LGBT. Primeiramente, a lei das uniões de facto (Lei n.º 7/2001), que foi aprovada em 2001, passa a incluir casais de pessoas do mesmo sexo. Esta lei foi muito importante, pois permitiu um primeiro reconhecimento das relações não heterossexuais, apesar de excluir casais de pessoas do mesmo sexo da possibilidade de adoção. Em termos de direitos de trabalho, é em 2003 que

o Código do Trabalho (Lei n.º 99/2003) passa a punir a discriminação laboral em função da orientação sexual, colocando o ónus da prova na entidade empregadora (Vale de Almeida, 2010) – e já em 2015 o mesmo aconteceu para a categoria *identidade de género*.

Será em 2004 que Portugal passa a incluir a orientação sexual no Princípio da Igualdade da Constituição (artigo 13.º). Tal situação é ainda hoje uma exceção, do ponto de vista internacional (Santos, 2013), e constitui uma conquista muito importante do movimento LGBT português (Vale de Almeida, 2010). Em 2007, com a revisão do Código Penal, é eliminada a diferença de idades, que passa a ser independente da orientação sexual. O Código Penal português, alterado em setembro de 2007 e, mais recentemente, em fevereiro de 2013, criminaliza, sob *Discriminação racial, religiosa e sexual* (Artigo 240.º), o chamado «discurso do ódio», interditando a fundação de associação ou organização ou o desenvolvimento de atividades, com o fim de incitar a discriminação ou ódio de alguém, ou um grupo, com base no sexo, orientação sexual ou identidade de género, bem como a participação nessas atividades ou o apoio, inclusive financeiro, a tais associações. Além disso, as motivações homofóbicas são relevantes, pelo menos em três outros crimes: homicídio, agressão e ofensa à integridade física qualificada, enquanto circunstâncias agravantes.

O movimento LGBT, em Portugal, começou um esforço para chegar à situação de alguns países ocidentais como os Países Baixos, a Bélgica, o Canadá e a Espanha, que produzem legislação que garante igualdade no casamento a casais do mesmo sexo. Será através de um esforço conjugado com associações e movimentos de cidadania e partidos políticos que, em 2010, a Lei do casamento (Lei n.º 9/2010) passa a admitir casais do mesmo sexo. Já em 2016, através da Lei n.º 2/2016, a eliminação das discriminações no acesso à adoção, apadrinhamento civil e demais relações familiares com base na orientação sexual, permitindo também a coadoção de filho/a de cônjuge ou unido/a de facto, teve lugar. Foi igualmente consagrado, através da Lei n.º 17/2016, o acesso de todas as mulheres, em igualdade de circunstâncias, independentemente da orientação sexual e do estado civil, à procriação medicamente assistida.

Até 2011, a lei portuguesa não previa qualquer mecanismo possibilitador da mudança de nome e sexo legal por parte das pessoas *trans* – ou seja, esta população vivia sujeita a violações sistemáticas dos seus direitos fundamentais. Desde março de 2011, as pessoas *trans* podem alterar o seu nome e o sexo legal, através de um procedimento administrativo. A lei que regula o procedimento de mudança de sexo legal e de nome próprio é a n.º 7/2011, de 15 de março. Qualquer pessoa de nacionalidade portuguesa e maior de idade pode iniciar o processo. Deve ser apresentado um requerimento para o efeito numa Conservatória de Registo Civil acompanhado de um relatório médico que ateste um diagnóstico de disforia de género. O

relatório tem de ser subscrito por um/a médico/a e um/a psicólogo/a que colaborem na mesma equipa multidisciplinar de sexologia clínica, no mesmo estabelecimento de saúde, que pode ser público ou privado, em Portugal ou no estrangeiro. O procedimento tem natureza secreta, o que significa que quem pretenda mudar de nome e sexo legal tem o direito à privacidade e sigilo no processo.

A legislação portuguesa tem vindo a garantir, cada vez mais, os direitos de cidadania das pessoas LGBT, tendo vindo, progressivamente, a incluir uma maior proteção da discriminação e reconhecimento de relações para a população LGBT, apesar de lacunas ainda existentes relativamente a direitos parentais e reprodutivos (por exemplo: gestação de substituição).

Cronologia

- 2001 → Lei de uniões de facto extensível a casais de pessoas do mesmo sexo.
- 2003 → Código do Trabalho passa a punir a discriminação no trabalho e no emprego em função da orientação sexual.
- 2004 → Inclusão da orientação sexual no artigo 13.º da Constituição – Princípio da Igualdade.
- 2007 → Revisão do Código Penal: idade do consentimento passa a ser independente da orientação sexual; discurso de ódio homofóbico e discriminação com base na orientação sexual são classificados como crime de discriminação sexual.
- 2010 → Igualdade no acesso ao casamento.
- 2011 → Lei de reconhecimento da identidade de género.
- 2013 → Revisão do Código Penal: a expressão «identidade de género» foi acrescentada aos artigos relativos ao homicídio qualificado e ofensas à integridade física qualificadas.
- 2015 → Código do Trabalho passa a punir a discriminação no trabalho e no emprego em função da identidade de género.
- 2016 → Eliminação das discriminações à adoção, apadrinhamento civil e demais relações jurídicas familiares. Acesso à procriação medicamente assistida independentemente do estado civil e orientação sexual.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E AS PESSOAS LGBT

Para além das especificidades e questões particulares em torno da violência doméstica dirigida a pessoas LGBT, esta assume características e dinâmicas típicas de qualquer manifestação de violência entre parceiros íntimos (Topa, 2010). Aliás, as semelhanças entre as relações abusivas em casais do mesmo sexo e em casais de sexo diferente são maiores do que as diferenças (Wise & Bowman, 1997). Esta secção inicia-se com uma breve abordagem a questões gerais da violência doméstica – independentemente do género dos/as intervenientes, da sua orientação sexual ou composição familiar. De seguida, serão descritas em maior detalhe as especificidades da violência doméstica dirigida a vítimas LGBT.

Violência doméstica: questões transversais

Tipos de violência

De forma a garantir uma continuidade com os guias de boas práticas previamente publicados pela CIG, a linguagem e os conceitos utilizados no presente manual são próximos dos empregues por Manita e colegas (2009).

→ VIOLÊNCIA

É qualquer forma de uso intencional de força, coacção ou intimidação contra outra pessoa, ou toda a forma de ação intencional que, de algum modo, lese a integridade, os direitos e necessidades dessa pessoa.

→ VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

É um comportamento violento continuado ou um padrão de controlo coercivo exercido, direta ou indiretamente, sobre qualquer pessoa que habite o mesmo agregado familiar ou que, mesmo não coabitando, seja companheiro/a, ex-companheiro/a ou familiar. No caso da violência doméstica dirigida a pessoas LGBT, este padrão de comportamento violento continuado pode ser exercido contra, por exemplo, um/a cônjuge, companheiro/a, filho/a, pai, mãe, avô ou avó que é LGBT – ou que é percebido/a pelas outras pessoas como LGBT.

→ VIOLÊNCIA CONJUGAL

É uma forma particular de violência doméstica. Refere-se às formas de violência doméstica exercidas por um/a cônjuge / companheiro/a ou ex-cônjuge / ex-companheiro/a sobre o/a outro/a. É importante notar que a violência doméstica dirigida a pessoas LGBT não se cinge à violência conjugal – pelo contrário, inclui, por exemplo, situações nas quais jovens LGBT são vítimas de diversas formas de violência por parte de familiares.

→ VIOLÊNCIA NAS RELAÇÕES DE INTIMIDADE

É um conceito que resultou da necessidade de alargar a noção de violência conjugal, de modo a abranger a violência exercida entre companheiros/as envolvidos/as em diferentes tipos de relacionamento íntimos e não apenas na conjugalidade em sentido estrito (por exemplo, violência entre namorados/as).

É importante realçar que uma das maiores e mais complexas especificidades da violência doméstica é, precisamente, o facto de ocorrer no contexto de relações significativas e de intimidade. Deste modo, o/a agressor/a tem uma especial proximidade afetiva com a vítima e dispõe de conhecimentos privilegiados e estratégias emocionais específicas para a controlar – o que torna mais difícil à vítima a rutura da situação abusiva. As relações conjugais e de intimidade pressupõem uma significativa carga emocional e sexual, bem como a partilha de projetos de vida, papéis e responsabilidades, por exemplo, no que respeita à vida de filhos/as (Manita *et al.*, 2009).

Tal como em casais de sexo diferente, a violência conjugal e de intimidade entre pessoas do mesmo sexo pode acontecer na forma de violência física, psicológica e/ou emocional e sexual. Em relações conjugais entre pessoas do mesmo sexo, os abusos e a violência psicológica podem assumir formas particulares: a tríade *insulto – invisibilidade – isolamento* pode não só reforçar e ampliar as consequências da vitimação, mas também permitir ao/à agressor/a prosseguir com formas específicas de controlo e vitimação (como a ameaça de *outing*, isto é, ameaçar que irá revelar a orientação sexual do/a parceiro/a, sem o seu consentimento, por exemplo, no seu local de trabalho ou a familiares). A investigação tem sugerido que, em casais de lésbicas, *gays* ou bissexuais, o tipo de abuso mais frequente é o abuso verbal, seguido da violência física e, por último, da violência sexual (Lie, Schilit, Bush, Montagne, & Reyes, 1991; Turrell, 2000).

→ VIOLÊNCIA EMOCIONAL E PSICOLÓGICA

«Sentimo-nos inferiores. No caso, faziam-me sentir que não valia nada, que fazia as coisas de propósito, mal.»

Mulher lésbica, 22 anos

«Ou seja, eu até perdi a minha própria identidade, certo? Eu passei a ser alguém que não era. E tive que me transformar para agradar.»

Mulher lésbica, 21 anos

«Sempre tentou pôr-me para baixo, ou seja, minimizar-me como pessoa.»

Homem gay, 36 anos

«Um dia concretizou mesmo as ameaças: de mandar uma mensagem à minha mãe e uma à minha irmã.»

Mulher lésbica, 38 anos

A violência emocional e psicológica é, frequentemente, descrita pelas vítimas como «terror psicológico». Inclui atos como desprezar, criticar, insultar, humilhar, seja em público (por exemplo, na presença de amigos/as ou familiares) ou em privado, e por palavras ou comportamentos. O/a agressor/a pode, intencionalmente, denegrir ou criticar negativamente ações e características físicas ou de personalidade da vítima; pode desmoralizar a vítima, fazê-la sentir-se mal consigo mesma, diminuída ou culpada. São frequentes comportamentos como, por exemplo: destruir objetos ou documentos de valor afetivo ou importantes; maltratar animais de estimação; exhibir ou ter sempre por perto uma arma ou um objeto que possa funcionar como tal. De um modo geral, o/a agressor/a instala um clima de intimidação, coação e ameaça – mantendo a vítima em constante alerta e medo (daquilo que o/a agressor/a possa fazer contra si, contra filhos/as e outros familiares, ou a animais de estimação e bens). As ameaças – sejam explícitas ou não – podem referir-se a agressões físicas (à vítima ou a outros/as), mas não só: o/a agressor/a pode ameaçar suicidar-se, por exemplo, caso a vítima apresente queixa ou abandone a relação.

Em casais do mesmo sexo, a violência emocional e psicológica pode, ainda, assumir as seguintes formas particulares:

- 1) A ameaça de *outing*, isto é, de revelar a outros/as a orientação sexual do/a companheiro/a sem o seu consentimento;
- 2) O reforço do insulto social, isto é, fazer a vítima sentir-se envergonhada por ser lésbica, gay ou bissexual;

- 3) No caso de casais com filhos/as, a ameaça de cortar os laços da vítima com a(s) criança(s) – o que pode ser particularmente violento se a vítima não for legalmente reconhecida como pai ou mãe dos/as seus/suas filhos/as.

→ VIOLÊNCIA SOCIAL E ECONÓMICA

«O meu telemóvel estava a ser arrancado da minha cara e a chamada a ser desligada.»

Mulher lésbica, 21 anos

«Era sem dúvida alguma o ciúme. Porque podia achar que estava a falar com uma outra mulher qualquer. Que estivesse a falar e que eu ficasse assim um pouco calada. Às vezes, as pessoas começavam a pensar, porque eu até ficava um pouco, assim, aparvalhada por querer-me afastar para falar com a minha família.»

Mulher lésbica, 21 anos

«Eu não consigo falar com ninguém! Tanto amigos, tanto amigas. E eu não percebo isso. A gente precisa de amigos, a gente, de hoje para amanhã, não pode estar na vida sozinha, sem amigos. A gente, de hoje para amanhã, vai precisar de uma pessoa para cuidar de nós, não é?»

Homem gay, 22 anos

«E, nessa semana que ele veio, eram só almoços e jantares com toda a gente. Eu perguntei-lhe «O que é que estás a fazer? Onde é que vais buscar o dinheiro? Tu não tens dinheiro para mim, para eu comprar as coisas para mim, para o que é preciso.» Não percebo.»

Homem gay, 36 anos

A violência social consiste em estratégias para isolar a vítima da sua rede social, familiar e comunitária. Inclui comportamentos como: impedir que a vítima visite amigos/as ou familiares; controlar as chamadas e as contas telefónicas; trancar a vítima em casa; ou seguir o/a companheiro/a para o seu local de trabalho ou quando este/a sai de casa sozinho/a. De um modo geral, o/a agressor/a procura controlar, constantemente, os movimentos do/a outro/a, quer seja em casa, ou não. O isolamento pode, ainda, resultar da vergonha da própria vítima (que pode, ou não, ter marcas físicas visíveis resultantes dos maus-tratos) e de perturbações emocionais e psicossociais relacionadas com os abusos. **Em casais do mesmo sexo, o/a agressor/a pode, ainda, fazer uso da invisibilidade e do isolamento que incidem sobre as pessoas LGBT e as suas relações, por exemplo, ameaçando a vítima caso esta esteja em contacto com outras pessoas LGBT, com associações ou recursos comunitários.**

O isolamento social é, frequentemente, associado ao abuso económico: o/a agressor/a pode negar à vítima o acesso (e o controlo) a dinheiro e bens. Inclui estratégias como limitar e

controlar o acesso a dinheiro; controlar contas bancárias e limitar o acesso da vítima ao seu vencimento; mas também fechar o frigorífico, a despensa ou armários com bens essenciais.

A ameaça de *outing* no trabalho, referida anteriormente, é também uma possível forma de violência económica.

→ VIOLÊNCIA FÍSICA E SEXUAL

«E partiu literalmente, de uma situação de uma conversa pacífica para a expressão física e pronto. E a expressão física traduziu-se [...] em puxar cabelos, agarrar pescoço, bater, essas coisas assim...»

Mulher lésbica, 52 anos

«Tenho um ferro aqui neste braço, porque o meu ex-namorado também me partiu o braço.»

Homem gay, 36 anos

«Ele sempre me bateu muito. Deu-me pontapés, deu-me chapadas, lá em casa. Bateu-me na cozinha, bateu-me na sala, bateu-me no quarto, bateu-me na casa de banho [...].

Eu não posso apresentar queixa, ele bate-me sempre.»

Homem gay, 22 anos

«Também ele quer sexo todos os dias, de manhã à noite, e eu não tenho paciência para isso.»

Homem gay, 22 anos

A violência física consiste no uso de força física com o objetivo de causar dano físico e que pode, ou não, resultar em marcas visíveis ou evidentes. Inclui atos como: empurrar, puxar cabelos, estaladas, murros e pontapés, cabeçadas, apertar braços com força, apertar o pescoço, bater com a cabeça da vítima contra a parede ou outras superfícies, queimar com cigarros, etc... **Em casais do mesmo sexo, e na sequência dos abusos físicos, o/a agressor/a pode acompanhar a vítima a serviços de saúde e não ser percebido/a pelos/as profissionais de saúde como o/a agressor/a. Por exemplo, no caso de duas mulheres que se dirigem a um serviço de urgência – e devido à invisibilidade que recai sobre as relações do mesmo sexo e à presunção da heterossexualidade –, a agressora pode fazer-se passar por uma amiga e, deste modo, controlar a informação que a vítima dá aos/às profissionais.**

A violência sexual refere-se à imposição de práticas de carácter sexual à vítima, através da ameaça, coação, ou força física. Inclui situações como: violação; exposição a práticas sexuais com outras pessoas; exposição forçada a pornografia; prostituição forçada; pressionar ou forçar a vítima a ter relações sexuais desprotegidas, etc. Por vezes, a violência sexual pode ser

entendida pela vítima como fazendo parte dos deveres conjugais. **Em casais do mesmo sexo tal pode ser exponenciado: a violência sexual pode ser minimizada (pela vítima e por outros/as), devido a representações sociais estereotipadas acerca da sexualidade de lésbicas, gays e bissexuais.**

→ Dinâmicas da violência

«Lembro-me de acordar de manhã e ter acima de 30 chamadas não atendidas. Mensagens às 15 e às 20, e de tudo. Começavam a dizer que eu era o amor da vida, mas que tinha feito aquilo e aqueloutro. E, então, passavam para os insultos do pior, de «puta» para baixo. E, depois, «mas eu, mesmo assim, gosto de ti». Então, era outra vez o amor da minha vida [...]. Até que eu, que no início achava essa coisa do ciúme até relativamente encantadora, no fim, não, estava cansada e exausta.»

Mulher lésbica, 38 anos

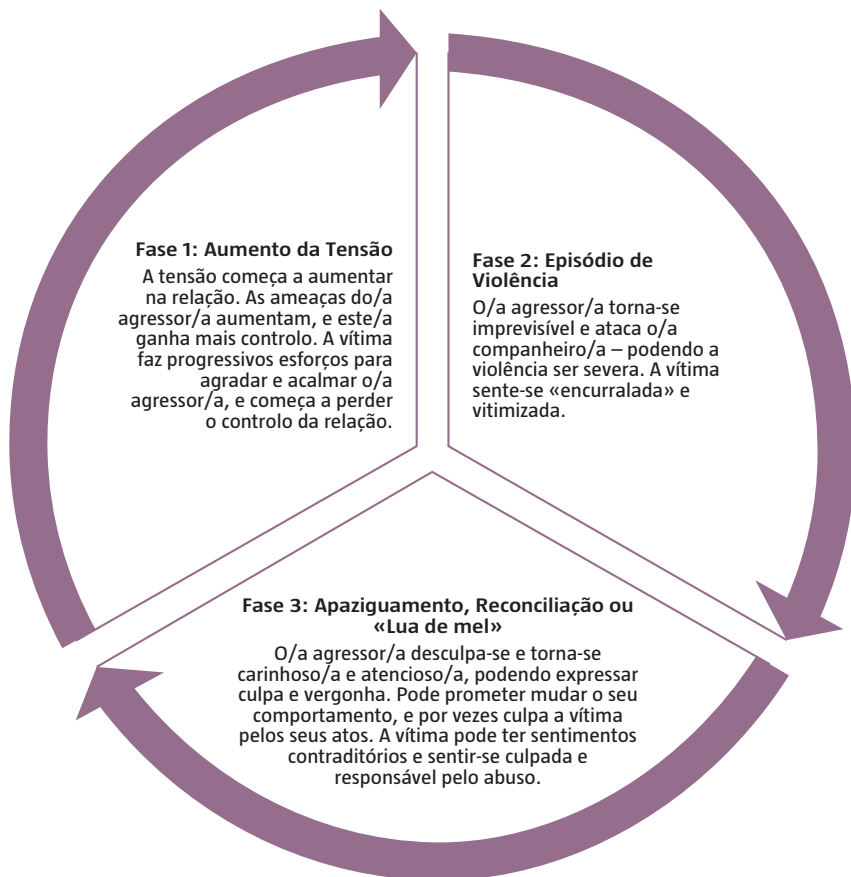
«Mas tudo faz sentido, porque hoje consentes uma coisa, amanhã consentes outra. Vais engolindo e vais tolerando coisas pelas quais tu não estás bem.»

Mulher lésbica, 52 anos

A violência em relações de intimidade tende a evoluir de acordo com fases distintas que se repetem ciclicamente: 1) Fase de aumento da tensão; 2) Fase do ataque violento ou do episódio de violência; 3) Fase do apaziguamento, reconciliação ou «lua de mel». Ao longo do tempo, os episódios de violência tendem a obedecer a uma progressividade, isto é, tendem a aumentar de frequência e intensidade – logo, de perigosidade para a vítima.

As dinâmicas que ocorrem na violência conjugal entre pessoas do mesmo sexo são semelhantes às que caracterizam a violência em casais heterossexuais (Kulkin *et al.*, 2007): o abuso tende a ocorrer de forma cíclica e por fases, sendo comum um período de «lua de mel», após episódios de violência (Elliot, 1996; Merrill & Wolfe, 2000).

Figura 2 – Ciclo da violência conjugal



Nota: Adaptado de Richards, Noret e Rivers (2003): *Violence & abuse in same-sex relationships: a review of literature.*

Particularidades da violência doméstica dirigida a pessoas LGBT

A prevalência da violência conjugal em relações entre pessoas do mesmo sexo é semelhante à que acontece em casais de sexo diferente (Balsam & Szymanski, 2005; Burke & Follingstad, 1999; Turrell, 2000; Turrell, Herrmann, Hollander, & Galletly, 2012). Aliás, como foi referido anteriormente, as semelhanças entre as relações abusivas em casais do mesmo sexo e em casais de sexo diferente são maiores do que as diferenças (Wise & Bowman, 1997).

Contudo, a especificidade da discriminação que incide sobre as pessoas LGBT é um fator interveniente nas suas relações conjugais e de intimidade e, por isso, tem também influência na violência que

pode ocorrer no seio destas – seja a nível das próprias dinâmicas de violência, dos comportamentos de procura de ajuda, e das respostas sociais e institucionais existentes. As particularidades da violência doméstica dirigida a pessoas LGBT resultam de vários fatores que estão relacionados com o clima social heterossexista e tendencialmente homofóbico (Turrell *et al.*, 2012).

→ (Dupla) estigmatização

«A violência coloca as pessoas em situações extremamente vulneráveis. Tende a ficar oculta durante, às vezes, décadas. Por variadíssimas razões, as pessoas não expõem a situação, não pedem ajuda. A principal, a número um, será o medo, pressionadas para não o fazer e ameaçadas. Quando pensamos em relações violentas entre pessoas do mesmo sexo, sabemos que a crescer a esta invisibilidade e a este silêncio, que os próprios contornos da relação violenta fazem perpetuar, existe ainda a questão da ameaça do *outing*. Muitas vezes, as pessoas não estão no mesmo nível de afirmação da sua orientação sexual e, portanto, como nas relações violentas há sempre um desnível de poder nestas relações, e há outro tipo de ameaças que, na nossa opinião, aumentam a vulnerabilidade e permitem uma manipulação de outra ordem.»

Associação ILGA Portugal – Intervenção Lésbica, Gay, Bissexual e Transgénero

«Há questões específicas que têm a ver, por um lado, com as próprias vítimas e, por outro, com as instituições estarem atentas. Há uma série de constrangimentos. A questão sobre se a vítima é ou não assumida; se não é assumida, a pessoa está extremamente isolada e dificilmente pedirá ajuda. Há questões de autoestima. Se a pessoa pensar que não é suficientemente boa para ter uma relação melhor, ou achar «nós somos tão poucos, eu nunca vou encontrar alguém melhor; deixa-me estar aqui porque não vou encontrar mais ninguém». E às vezes também surge o medo de dar má imagem à comunidade LGBT, que já é tão estigmatizada.»

Casa Qui

As vítimas LGB de violência doméstica estão sujeitas a um duplo estigma: ao insulto que recai sobre a sua identidade e orientação sexual, isto é, ao juízo avaliativo negativo acerca da homossexualidade e da bissexualidade e aos estilos de vida associados, e ao estigma que envolve as situações de violência conjugal (Topa, 2010). O «duplo armário» (Santos, 2013, p. 9) constitui uma armadilha em que, frequentemente, se enredam as vítimas LGB de violência conjugal, remetendo-as para um silêncio difícil de romper (Santos, 2013).

Para além do estigma que recai sobre as relações entre pessoas do mesmo sexo, há também uma série de preconceitos e mitos sobre quem são as pessoas LGB, sobre as suas famílias e sobre as

dinâmicas inerentes às suas relações – e estes preconceitos podem, portanto, ser fatores intervenientes na forma como a sociedade entende a violência conjugal entre pessoas do mesmo sexo. Por exemplo, profissionais da rede social, mas também os/as próprios/as agressores/as e vítimas LGB, podem interiorizar e operacionalizar a crença da mutualidade do abuso, isto é, de que a violência conjugal entre pessoas do mesmo sexo tende a ser mútua – porque é vista como uma relação entre «iguais» (Pattavina, Hirschel, Buzawz, Faggiani, & Bentley, 2007; Topa, 2009; Scherzer, 1998). De facto, as dinâmicas em casais do mesmo sexo podem resultar numa maior confusão de papéis e numa maior dificuldade em identificar o/a agressor/a primário/a e a vítima (Marrujo & Kreger, 1996; Ristock, 2003). Tal pode resultar num desafio acrescido para os/as profissionais que trabalham no terreno no apoio a vítimas, mas não significa que nas situações de abuso entre pessoas do mesmo sexo não haja vitimação e papéis de agressor/a e vítima.

A chamada *homofobia internalizada* – isto é, a interiorização do estigma e do insulto pelas próprias pessoas LGB – pode também ser um fator interveniente na violência conjugal em casais do mesmo sexo e resultar numa menor procura de ajuda para as situações de abuso (Bornstein, Fawcett, Sullivan, Senturia, & Shiu-Thorton, 2006; McClellan, 2005). Do mesmo modo que as pessoas LGB aprendem a esconder as suas relações (para se protegerem do estigma e da discriminação), usando, por vezes, justificações como «a minha orientação sexual é um assunto privado», tal pode estender-se às situações de violência. Casais do mesmo sexo podem, deste modo, acreditar que os abusos nas suas relações são uma questão privada – como acontece em casais heterossexuais, mas aqui por razões diferentes e relacionadas com o estigma homofóbico (Kulkin *et al.*, 2007).

Para pessoas LGB, denunciar o abuso significa não só revelar a sua orientação sexual como a do/a parceiro/a. E pode, ainda, significar que se terá de lidar com um sistema legal potencialmente heterossexista e com falta de recursos e serviços adequados. A investigação é clara: o medo da discriminação nos serviços de apoio a vítimas e de revitimação pode fazer com que pessoas LGB, vítimas de violência conjugal, não denunciem as situações de abuso (Kulkin *et al.*, 2007; Renzetti, 1992; Turell, 2000). As vítimas podem, ainda, hesitar em denunciar a violência conjugal por receio de estarem a validar estereótipos negativos sobre as pessoas LGB e as suas relações (Knauer, 1999).

As lacunas que persistem na lei podem, também, ser intervenientes na violência doméstica dirigida a pessoas LGB – por exemplo, atualmente, em Portugal, apenas um dos membros de um casal do mesmo sexo com filhos/as é reconhecido como mãe ou pai legal. Se o/a agressor/a for o pai ou a mãe legalmente reconhecido/a, pode ameaçar a vítima que, caso esta denuncie a situação de abuso, irá impedir a continuidade da sua relação com a(s) criança(s).

→ (Dupla) invisibilidade e (maior) isolamento

«Há aqui dores que, geralmente, não medimos e que não temos em conta, mas que são as dores maiores. As dores de uma relação que se desfaz, que se transforma em cacós. Ora, numa relação em que, muitas vezes, as duas pessoas estão contra o mundo – um casal de pessoas do mesmo sexo, muitas vezes, formou-se em oposição à família, em oposição aos amigos, de forma oculta, estando escondidos do mundo –, as dificuldades são muito maiores, porque, quando se revela perante o mundo um fracasso, as pessoas têm o dedo apontado no imediato, também, porque são do mesmo sexo.»

Associação ILGA Portugal – Intervenção Lésbica, Gay, Bissexual e Transgénero

«Às tantas, a pessoa, como se vê desprovida de contactos, tem mesmo de ficar, senão vai ficar sozinha: «tem mesmo de ser». Ficar na relação. Não há outra saída. Não há outra pessoa. «Ela bate-me, mas para onde é que eu vou, o que é que eu faço?» Depois as pessoas mantêm-se aqui, nisto.»

Rede ex aequo – Associação de jovens lésbicas, gays, bissexuais, trans, intersexo e apoiantes

«Podemos falar de algumas questões mais específicas relativamente à violência doméstica em casais do mesmo sexo, que, se calhar, não acontecem nos outros casais. Existe, muitas vezes, a ameaça do *outing*, de falar sobre, de contar a outras pessoas sobre a vida sexual, a vida íntima, a orientação daquela pessoa, que não acontece em casais heterossexuais.»

APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

«Formalizar uma queixa nas forças de segurança é uma coisa muito penosa. As pessoas têm muito medo, e com razão, da dupla vitimação, de poderem ser gozadas, na melhor das hipóteses, olhadas de lado. Muitas vezes, as pessoas minimizam. Então se forem duas mulheres só podem ser amigas, porque «que coisa tão esquisita é essa». Quer dizer, a pessoa que está à frente pode ainda nem sequer estar no patamar de perceber bem que aquilo é uma relação de intimidade, quanto mais o que daí advém, ou quanto mais uma relação violenta na intimidade.

Há imensas barreiras a ultrapassar que desmotivam e que inibem e constroem as pessoas.

Há pouca visibilidade e pouca denúncia e a vulnerabilidade aumenta.»

Associação ILGA Portugal – Intervenção Lésbica, Gay, Bissexual e Transgénero

A invisibilidade que tende a caracterizar as relações entre pessoas do mesmo sexo estende-se à violência e aos maus-tratos que podem ocorrer no seio destas – ou seja, ao silêncio que recai de forma particular sobre a violência conjugal acresce o silêncio que recai sobre as pessoas LGB e as suas relações (Topa, 2010).

Deste modo, e até recentemente, a violência conjugal em casais do mesmo sexo permaneceu desconhecida, invisível, ou mesmo tabu. O clima social heterossexista – que assenta na

presunção da heterossexualidade, isto é, na assunção de que todas as relações de conjugalidade e intimidade são entre pessoas de sexo diferente – resulta no seguinte automatismo: quando pensamos em violência conjugal tendemos a pensar (apenas) em casais de sexo diferente (Turrell *et al.*, 2012). Devido à invisibilidade que afeta tanto a violência doméstica como a homossexualidade e a bissexualidade, os/as profissionais que intervêm nesta área tinham pouco ou nenhum acesso a investigação, recursos e formação sobre maus-tratos em casais do mesmo sexo (Kulkin *et al.*, 2007).

Assim, as próprias pessoas LGB podem assumir que a violência em casais do mesmo sexo é um fenómeno não existente, ou de insignificância estatística, menorizando-o quando acontece (Santos, 2013). Por outras palavras, a invisibilidade desta realidade resulta, frequentemente, numa maior dificuldade em nomear e definir as situações de abuso que ocorrem em casais de lésbicas ou *gays* como violência doméstica – isto porque não só as próprias pessoas LGB, mas também os diferentes atores que intervêm nesta área (por exemplo, agentes de segurança, profissionais de saúde ou da rede social), interiorizam a ideia de que o rótulo «violência doméstica» é exclusivo de relações entre pessoas de sexo diferente (Turrell *et al.*, 2012).

A invisibilidade que recai sobre as pessoas LGB e as suas relações é também um fator interveniente nas dinâmicas de violência; por exemplo, em casais do mesmo sexo, os conflitos podem estar relacionados com o nível de visibilidade que cada um dos membros pretende ter – individualmente (como lésbica, *gay* ou bissexual) e/ou enquanto casal do mesmo sexo (Kulkin *et al.*, 2007) –, isto é, até que ponto pretendem revelar a sua orientação sexual (por exemplo, em contextos públicos, no trabalho, à família de origem, etc...). Aliás, as diferentes posições sobre esta questão podem ser decisivas no sucesso a longo termo das relações conjugais entre pessoas LGB (Patterson, 2000). A investigação é consensual ao destacar o *outing* (ou a sua ameaça) – ou seja, a revelação da orientação sexual da outra pessoa, sem o seu consentimento – em relação à família de origem, no trabalho, para amigos/as, etc., como uma forma específica de controlo, ameaça e intimidação em casais do mesmo sexo (p. ex., Kulkin *et al.*, 2007; Johnson & Ferraro, 2000; Elliot, 1996; Topa, 2010).

Em paralelo, as relações entre pessoas do mesmo sexo podem caracterizar-se, em alguns casos, por uma maior «fusão» entre os membros, ou seja, o isolamento e a exclusão social podem precipitar o casal a isolar-se e fechar-se entre si, com consequências a nível da perda de individualidade de cada um dos elementos. Tal pode refletir-se numa maior partilha de interesses, de amigos/as e de círculos sociais. Quando um dos elementos quebra este funcionamento (por exemplo, iniciando relações de amizade independentes, frequentando sozinho/a novos círculos sociais, ou mantendo interesses distintos), tal pode ser entendido pelo/a outro/a como uma ameaça, e podem surgir conflitos. Portanto, quando um/a dos/as parceiros/as sente maior necessidade de «fusão» do que o/a outro/a, a probabilidade de

maus-tratos é maior (Renzetti, 1988). Devido ao isolamento e à invisibilidade, os ciúmes e o controlo podem assumir várias especificidades em relações LGB (Kulkin *et al.*, 2007).

As vítimas LGB de violência conjugal estão em maior risco de isolamento e invisibilidade também pelo facto de as próprias comunidades LGBT poderem não estar preparadas para lidar com a violência doméstica. Isto deve-se, designadamente, a alguma falta de consciencialização sobre este problema e à escassez dos recursos existentes (Turrell *et al.*, 2012), bem como ao receio de que discursos públicos sobre esta realidade sejam reforçadores de estereótipos negativos sobre as pessoas LGB e as suas relações (Santos, 2013).

→ Fragilidade da rede de respostas sociais e institucionais

«A dificuldade também tem a ver com a menor aceitação e a menor compreensão destas relações por parte dos técnicos, o que depois pode levar a que a intervenção não seja tão bem feita, e que se considere que aquela relação pode não enquadrar o crime e que as pessoas não têm os mesmos direitos. Portanto, sim, eu acho que as maiores dificuldades prendem-se, sobretudo, com esta questão do entendimento e da aceitação por parte dos técnicos e das entidades que intervêm na violência doméstica.»

APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

«São muito residuais as situações que nós atendemos [de violência doméstica em relações entre pessoas do mesmo sexo]. Claro que gostaríamos de saber porquê. Pode ser coincidência, ou pode ser porque as pessoas não sentem que a própria sociedade e os próprios recursos das associações estejam preparados para este tipo de resposta. Era importante percebermos o que se passa.»

UMAR – União de Mulheres Alternativa e Resposta

«Uma mulher de 40 anos que seja vítima de violência doméstica pela sua companheira pode ser encaminhada para um serviço de mulheres heterossexuais. Mas e se for uma mulher «masculina»? Será que vai haver aqui um entendimento, no papel de masculinidade, com o de vítima de violência doméstica? Se calhar, não. E a um homem homossexual que é vítima de violência doméstica, onde o vais pôr? Que resposta é que existe? Não existe.»

Rede ex aequo – Associação de jovens lésbicas, gays, bissexuais, trans, intersexo e apoiantes

«A ILGA não tem um serviço especializado de apoio a situações de violência doméstica [...]. Mas temos bastante dificuldade na articulação com o exterior, porque não só as instituições estão pouco sensibilizadas para esta área, como não há resposta de acolhimento, por exemplo, para vítimas LGBT.»

Associação ILGA Portugal – Intervenção Lésbica, Gay, Bissexual e Transgénero

Até recentemente, a violência conjugal em casais do mesmo sexo permaneceu desconhecida, invisível, ou mesmo tabu. Concordantemente, a investigação tem identificado um claro défice de trabalho institucional e político de prevenção e combate à violência conjugal em casais do mesmo sexo (Monteiro & Sani, 2013; Santos, 2012). E a falta de confiança – por parte das próprias pessoas LGB – nos serviços e autoridades, bem como a perceção da existência de barreiras e dificuldades no acesso aos mesmos, podem resultar na hesitação em denunciar os abusos (Topa, 2009) – o que, por sua vez, reforça a invisibilidade desta realidade.

De facto, para além de haver um défice de trabalho específico de prevenção e intervenção em situações de violência doméstica dirigida a pessoas LGB, a investigação sugere que as pessoas LGB, quando recorrem a serviços gerais de apoio a vítimas de violência doméstica, tendem a deparar-se com várias barreiras e desafios específicos e a receber um tratamento desadequado e inferior (Bornstein *et al.*, 2006; Turrell *et al.*, 2012; Simpson & Helfrich, 2005). Na mesma linha, a investigação sugere que as vítimas LGB de violência conjugal recorrem com maior frequência a serviços de apoio dentro da comunidade LGBT (serviços estes que não são, necessariamente, dirigidos em específico a situações de violência conjugal – como o serviço de apoio psicológico disponibilizado por uma associação LGBT, ou uma linha telefónica de apoio entre pares) do que aos serviços gerais de apoio a vítimas de violência doméstica (Turrell & Herrmann, 2008). Do mesmo modo, vítimas LGB podem recorrer em primeiro lugar a redes de amigos/as, familiares ou comunitárias, quando precisam de ajuda (McClellan *et al.*, 2002; Merrill & Wolfe, 2000; Turrell, 1999, Turrell *et al.*, 2012).

Em Portugal, para além da escassez de serviços e recursos sobre violência doméstica dentro da comunidade LGBT, há um significativo desconhecimento das próprias pessoas LGB sobre os recursos disponibilizados pelas associações (Santos, 2012). Deste modo, vítimas LGBT podem sentir-se particularmente isoladas, como resultado do receio em dirigir-se a serviços gerais de apoio a vítimas e do desconhecimento dos recursos e serviços LGBT que existem. Este isolamento, relacionado com a fragilidade da rede de respostas sociais e institucionais, pode ser particularmente acentuado fora dos grandes centros urbanos.

Assim, «é necessária informação e formação destes/as profissionais [que trabalham com vítimas] no sentido de possibilitar dar resposta, tanto profissional como profissional / institucional» (Topa, 2010, p. 20). Será importante, também, criar serviços de apoio à vítima LGBT que atendam às suas necessidades específicas, ou alargar os serviços existentes para mulheres vítimas de violência doméstica à população LGBT (Costa, Machado, & Antunes, 2011). Por outro lado, importa também contrariar a invisibilidade que incide sobre esta realidade, nomeadamente, através da desagregação sistemática dos dados referentes à violência

doméstica em casais de sexo diferente e casais do mesmo sexo, nas participações policiais – para que esta realidade apareça representada de modo adequado no Relatório anual de segurança interna.

Diversidade na população LGBT

As pessoas LGBT são, frequentemente, percebidas como uma população homogénea (Ristock, 2003). Contudo, e para ser eficaz, o combate e a intervenção em violência doméstica LGBT deve ter em consideração as especificidades que existem dentro desta comunidade (Cruz & Firestone, 1998; Greenwood *et al.*, 2002). Em paralelo, é importante perceber que pessoas LGBT podem acumular outros «estatutos minoritários» (Carneiro, 2012), isto é, podem, por exemplo, pertencer a minorias étnicas, ser idosas, ou ter incapacidades físicas.

Violência doméstica em relações entre mulheres

A dinâmica de vitimação nas relações íntimas entre mulheres pode estar sujeita a uma complexidade acrescida (Costa *et al.*, 2011), porque mulheres lésbicas ou bissexuais vítimas de violência doméstica estão enredadas numa discriminação tripla: por serem mulheres, por serem lésbicas ou bissexuais e por serem vítimas de violência conjugal (Santos, 2013).

As representações sociais e os discursos sobre violência doméstica tendem a tipificar o agressor como sendo sempre do sexo masculino, invisibilizando os casos nos quais a agressão é exercida por mulheres. Concordantemente, a investigação tem destacado uma particularidade na violência conjugal em relações entre mulheres: a recusa social em reconhecer que as mulheres podem ser agressoras (Santos, 2013). Mesmo dentro da comunidade lésbica, pode ser comum a crença de que as mulheres não são abusivas ou violentas – pois tal assunção seria contraditória com alguns discursos feministas mais essencialistas que encaram a violência doméstica como resultado da assimetria de género em termos de poder ou estatuto (Peterman & Dixon, 2003; Nunen, 2004). Portanto, à invisibilidade que incide sobre mulheres lésbicas e bissexuais, acresce o silêncio social em torno de mulheres agressoras. As mulheres vítimas de violência conjugal que se encontram numa relação com outra mulher estão, assim, numa situação de significativa vulnerabilidade.

Em paralelo, o isolamento de casais de mulheres pode ser maior do que o de casais de homens. Esta situação deve-se, em parte, ao facto de haver mais visibilidade da homossexualidade masculina e, consequentemente, mais redes de apoio e suporte, mesmo que informais (Kulkin *et al.*, 2007). Do mesmo modo, em casais de mulheres pode haver uma maior tendência para uma «fusão» dos

elementos do casal e, conseqüentemente, para um isolamento social mais marcado. Deste modo, há um risco acrescido de conflitos quando um dos elementos procura ter, por exemplo, amizades independentes ou frequentar círculos sociais distintos (Renzetti, 1992).

Violência conjugal em relações entre homens

Homens *gays* ou bissexuais vítimas de violência conjugal estão, também, em significativo risco de isolamento, invisibilidade e alienação social, mas pelas razões contrárias às descritas para mulheres lésbicas e bissexuais: porque as representações sociais e os discursos sobre violência doméstica tendem a tipificar a vítima como sendo sempre do sexo feminino. Deste facto resulta que a própria rede de respostas sociais de prevenção e apoio a vítimas de violência doméstica está organizada em torno da premissa de que a vítima é sempre mulher. As respostas das instituições revelam que a violência doméstica entre pessoas LGBT ainda sofre de falta de mecanismos de articulação e de espaços para acolhimento de homens vítimas (Rodrigues, Oliveira, & Nogueira, 2011). Provavelmente pela mesma razão, a maioria da investigação sobre violência em casais do mesmo sexo privilegia as relações entre mulheres – havendo, por isso, um maior desconhecimento sobre as dinâmicas da violência íntima entre homens. De qualquer forma, a investigação existente indica que a violência conjugal entre homens é mais frequente quando há assimetrias de poder na relação (Klinger, 1995) – resultantes, por exemplo, de diferenças socioeconómicas entre os membros do casal.

O estigma que recai sobre homens vítimas de violência conjugal é marcado: as expectativas sociais em torno da masculinidade tendem a ser incompatíveis com experiências de vitimação masculinas, especialmente no contexto de relações de intimidade. Contudo, este estigma poderá ser mais acentuado em relações de sexo diferente, ou seja, quando a violência é exercida por mulheres. Concordantemente, a investigação sugere que é mais provável que homens *gays* denunciem as situações de abuso (tanto às autoridades, como a amigos/as e familiares), quando comparados com homens vítimas de violência conjugal em relações de sexo diferente (Tjaden, Thoennes, & Allison, 1999; Merrill & Wolfe, 2000). Por outras palavras, para um homem – hétero, bissexual ou homossexual –, o estigma e a «vergonha» de ser agredido por uma mulher tendem a ser maiores do que o estigma de ser batido por outro homem. De qualquer forma, a dupla estigmatização – por se ser *gay* ou bissexual, e um homem agredido – tem conseqüências significativas de isolamento e alienação destas vítimas (Merrill & Wolfe, 2000).

Violência doméstica e pessoas transexuais

Há uma marcada escassez de investigação sobre a violência conjugal em casais em que pelo menos um dos elementos é transexual. Contudo, várias das dinâmicas e particularidades da violência íntima entre pessoas do mesmo sexo, descritas ao longo deste guia, podem ser estendidas à violência conjugal dirigida a pessoas *trans*, isto é, a pessoas cuja identidade de género não é congruente com o sexo atribuído aquando do nascimento. Importa também lembrar que as pessoas *trans* podem ser hétero, homo, ou bissexuais.

O insulto social que recai sobre pessoas *trans* pode ser apropriado e usado pelo/a agressor/a numa relação de intimidade (Greenberg, 2012). Em paralelo, a invisibilidade das pessoas *trans* – especialmente depois da transição e da mudança de nome e sexo legal – é uma realidade que pode também ser interveniente nas situações de violência doméstica (Greenberg, 2012). Muitas pessoas *trans* procuram e fomentam a invisibilidade da sua experiência, de modo a serem socialmente reconhecidas de acordo com a sua identidade de género e não com o sexo atribuído aquando do nascimento (Pinto & Moleiro, 2015). Assim, o *outing* (ou a ameaça do mesmo) pode ser usado pelo/a agressor/a como estratégia de coação e intimidação. Por outro lado, o início da transição, no contexto de uma relação conjugal previamente estabelecida, pode ser fonte de conflitos entre os elementos do casal (Lev, 2004) e, por isso, estar relacionado com situações de violência doméstica.

O isolamento é extremamente comum nas trajetórias de vida das pessoas *trans* (Pinto & Moleiro, 2015). Deste modo, e tal como descrito anteriormente para pessoas LGB, a vitimação conjugal pode ser um fator marcante e que coloca esta população em maior risco relativamente a situações de exclusão social. A fragilidade da rede social informal pode resultar numa acrescida dificuldade em procurar ajuda. Paralelamente, experiências prévias de discriminação e tratamento desadequado em alguns serviços (por exemplo, em serviços de saúde) podem resultar em menos comportamentos de procura de ajuda: a expectativa de discriminação e a conseqüente perceção de um menor acesso a serviços fundamentais podem fazer com que vítimas *trans* de violência doméstica não denunciem as situações de abuso, nem procurem ajuda (Courvant & Cook-Daniels, n.d.).

De um modo geral, as desigualdades estruturais às quais as pessoas *trans* estão expostas (por exemplo, maior dificuldade no acesso ao emprego, à saúde, à segurança social, ou a outras esferas fundamentais da cidadania) colocam-nas numa situação de marcada vulnerabilidade e em maior risco de vitimação em relações de intimidade (Greenberg, 2012; Seelman, 2015). Com efeito, há dados indicativos de uma acentuada prevalência de violência conjugal dirigida a pessoas *trans* e de que, quando a vítima de violência em relações de intimidade é uma pessoa

trans, as consequências físicas e emocionais tendem a ser mais graves (National Center for Victims of Crime & National Coalition of Anti-Violence Programs, NCAVP, 2013).

Apesar da escassa investigação sobre vitimação em relações nas quais pelo menos uma das pessoas é *trans*, a que existe é clara ao evidenciar as situações de rejeição e conflito familiar. As pessoas *trans* estão em maior risco de sofrer violência e abuso por parte de familiares, tais como pais, irmãos/irmãs e filhos/as (e.g., Lombardi, Wilchins, Priesing, & Malouf, 2001; Pinto & Moleiro, 2015) – situações que configuram, em muitos casos, crimes de violência doméstica. Assim, é fundamental que profissionais e serviços de apoio à vítima estejam preparados/as para lidar com as especificidades da vitimação que recai sobre pessoas *trans*.

→ Violência doméstica dirigida a jovens LGBT

«As situações que nos chegam são, muitas vezes, de pais, ou de familiares adultos, contra pessoas dependentes, mais jovens. As situações que nós temos conhecimento são, sobretudo, estas, de jovens que ainda vivem na casa dos pais e que, quando revelam a sua orientação sexual, às vezes, são postos fora de casa, ou são maltratados. Trazem, muitas vezes, histórias de maus-tratos.»

Associação ILGA Portugal – Intervenção Lésbica, Gay, Bissexual e Transgénero

«Foi um jovem que saiu de casa com o seu namorado mais velho, que o convenceu a sair de casa. Depois, dormiu uma noite num abrigo da Segurança Social. [...] E, de repente, é um jovem de 18 anos a dormir na rua.»

AMPLOS – Associação de Mães e Pais pela Liberdade de Orientação Sexual e Identidade de Género

«Ao nível da violência doméstica, tem muito também a ver com a família: «eu faço *coming out* aos meus pais, os meus pais não aceitam, trancam-me no quarto, mandam-me para fora de casa, batem-me, não sabem como reagir».»

Rede ex aequo – Associação de jovens lésbicas, gays, bissexuais, *trans*, intersexo e apoiantes

«A associação [Casa Qui] foi criada muito por razões que têm a ver com as dificuldades em ter respostas eficazes com a população LGBT, e uma delas – talvez a principal – era especificamente relativa aos jovens que eram vítimas de violência familiar ou a expulsão de casa.»

Casa Qui

As relações de intimidade entre jovens podem incluir episódios e dinâmicas de violência. Contudo, há dados indicativos de maior prevalência de abuso e violência em relações de intimidade entre jovens LGBT quando comparados/as com pares não LGBT (Dank, Lachman, Zweig, & Yahner, 2014). A investigação sugere uma série de fatores que colocam os/as jovens (LGBT ou não) em

maior risco de experienciarem abuso e violência em relações de intimidade, incluindo: depressão e ideação suicida, abuso ou rejeição familiar, fragilidade da rede social e do apoio interpares, e abuso de substâncias (Vezina & Herbert, 2007). Estes mesmos fatores estão presentes em maior número entre jovens LGBT, em grande medida, pela experiência de discriminação e estigma em função da sua orientação sexual ou identidade de gênero. A experiência de insulto, invisibilidade e isolamento pode, assim, ser um dos fatores explicativos de uma possível maior incidência de violência em relações de intimidade entre jovens LGBT.

Independentemente da prevalência destas situações entre jovens LGBT – e tal como entre pessoas adultas LGBT –, tende a ser comum a crença de que os serviços de apoio a vítimas não serão os mais adequados para eles, precisamente por causa do seu estatuto minoritário (Gallopín & Leigh, 2009). Deste modo, é fundamental que profissionais e serviços de apoio a vítimas de violência doméstica desenvolvam competências para um atendimento adequado a esta população, mas também que contrariem esta expectativa da discriminação e a percepção de menor acesso por parte de possíveis beneficiários/as LGBT.

A violência no namoro entre jovens pode ser entendida como um percurso desenvolvimental numa trajetória que poderá levar a situações de abuso ou vitimação na vida adulta (Wolfe, Wekerle, Scott, *et al.*, 2003). Deste modo, as estratégias de intervenção e prevenção dirigidas a jovens são essenciais e devem ter em consideração os seus efeitos a médio e longo prazo. Santos (2013) alerta para a necessidade de «desenvolver uma política educativa que assuma a preocupação contra o *bullying* em meio escolar, alargando o conceito de violência conjugal, independentemente da orientação sexual, sem deixar de referir os fatores diversos associados a cada forma de violência» (p. 16).

Em simultâneo, jovens LGBT estão em significativo risco no que diz respeito a situações relacionadas com abuso e violência familiar – que podem incluir a «expulsão» do/a jovem do agregado familiar ou a rutura com a família de origem (Cochran, Stewart, Ginzler, & Cauce, 2002). Apesar desta realidade, são os/as próprios/as profissionais que trabalham em serviços de apoio a jovens a identificar as lacunas no trabalho com esta população e a necessidade de formação sobre questões LGBT (Pereira, Ferreira, & Paulos, 2014).

Em resumo: mitos sobre violência doméstica e pessoas LGBT



MITO: A violência conjugal é sempre exercida por homens e as vítimas são sempre mulheres.



REALIDADE: As mulheres podem ser agressoras e os homens podem ser vítimas de violência conjugal. A violência doméstica em casais do mesmo sexo vem obrigar a um reenquadramento na atribuição dos papéis associados aos homens e às mulheres em situações de violência na intimidade, bem como a um repensar da dimensão de género associada aos papéis de perpetrador/a e de vítima.



MITO: A violência doméstica dirigida a pessoas LGBT é um fenómeno raro.



REALIDADE: A maioria dos estudos sugere que a incidência da violência conjugal tende a ser semelhante em casais do mesmo sexo e de sexo diferente. Não obstante, há dados indicativos de uma maior prevalência de violência doméstica em populações LGBT específicas, como jovens ou pessoas *trans* – provavelmente relacionada com a maior vulnerabilidade social que atinge estas populações.



MITO: Em casais do mesmo sexo, a violência não é tão séria e grave como em casais de sexo diferente.



REALIDADE: Em casais do mesmo sexo, as dinâmicas e os tipos de violência (emocional/psicológica, social/económica e física/sexual) são semelhantes aos que ocorrem em casais de sexo diferente. Do mesmo modo, não existem diferenças no que respeita à gravidade das consequências da vitimação. O mito de que a violência entre lésbicas e *gays* não é grave ou séria resulta do estereótipo (de raiz heterossexista) de que, em relações do mesmo sexo, os vínculos afetivos e de amor não são tão sérios ou «reais».



MITO: A violência doméstica dirigida a pessoas LGBT ocorre apenas em estratos sociais menos diferenciados.



REALIDADE: Tal como em casais de sexo diferente, a violência doméstica dirigida a pessoas LGBT é transversal aos diferentes padrões educacionais, culturais, religiosos, económicos e profissionais.



MITO: As relações entre pessoas do mesmo sexo são relações entre «iguais».



REALIDADE: As relações entre pessoas do mesmo sexo incluem assimetrias e dinâmicas de poder que podem decorrer de vários fatores, independentes do sexo.

Em paralelo, cada pessoa experiencia o género de forma particular, ou seja, existem diferentes experiências de masculinidade e diferentes experiências de feminilidade. Dito de outro modo: mulheres e homens não constituem dois grupos homogêneos e distintos entre si. Deste modo, também as relações entre pessoas *gays*, lésbicas e bissexuais podem incluir dinâmicas e assimetrias de género.



MITO: Em relações entre mulheres, a agressora é mais «masculina» do que a vítima e, em relações entre homens, a vítima é mais «feminina» do que o agressor.



REALIDADE: Apesar de, nas relações entre pessoas do mesmo sexo, poder haver assimetrias de género e dinâmicas de poder, tal não significa que haja uma relação direta e linear entre as expressões de género e os papéis de vítima e agressor/a. Dito de outro modo, uma mulher «feminina» pode ser agressora e um homem «masculino» pode ser vítima. Do mesmo modo, as dinâmicas de poder não estão, necessariamente, relacionadas com diferenças de tamanho corporal e força física entre os elementos do casal.



MITO: A dependência económica da vítima é menos comum entre pessoas LGBT e é menos provável que interfira nas dinâmicas da violência doméstica.



REALIDADE: Tal como em casais de sexo diferente, entre pessoas LGBT a dependência económica existe (ou pode existir), podendo ser um fator interveniente nas dinâmicas de abuso. Aliás, devido ao isolamento social que, muitas vezes, caracteriza as relações entre pessoas do mesmo sexo, ou devido a situações de exclusão social que afetam em particular as pessoas LGBT, a dependência económica do/a companheiro/a pode ser uma realidade comum nesta população.



MITO: A vítima LGBT de violência conjugal só o é porque o permite, ou, então, porque o merece.



REALIDADE: As estratégias de manipulação e controlo implementadas pelo/a agressor/a, bem como as consequências psicológicas e as próprias dinâmicas da violência conjugal, colocam a vítima numa situação na qual a rutura é complexa, exigindo capacidades que a vítima poderá não possuir naquele momento. Os mitos relacionados com a culpabilização da vítima são comuns às diferentes formas de violência conjugal, ocorra esta em casais do mesmo sexo ou de sexo diferente. Contudo, no que se refere a casais do mesmo sexo, é comum o mito de que, uma vez que se trata de uma relação entre pessoas vistas como «iguais», a vítima deveria ser capaz de se defender – crença que, mais uma vez, não tem em consideração as

dinâmicas específicas da violência conjugal. Em paralelo, vítimas LGBT de violência podem interiorizar o insulto social que lhes é dirigido e, por isso, assumirem que são merecedoras dos abusos ou que estes são «uma cruz a ser carregada».



MITO: As relações conjugais ou de intimidade entre pessoas do mesmo sexo são mais fáceis de terminar.



REALIDADE: Os vínculos afetivos entre lésbicas, *gays* e bissexuais são tão sólidos como os existentes em casais de sexo diferente. O mito de que as relações entre pessoas do mesmo sexo são mais fáceis de terminar baseia-se na crença (de raiz heterossexista) de que estas relações são mais frágeis ou fugazes, ou mesmo de que se baseiam, fundamentalmente, em sexo e não tanto em amor ou afeto. Na mesma linha, as relações conjugais ou de intimidade entre pessoas do mesmo sexo podem ser (erroneamente) vistas como relações «de amizade» – e, por isso, mais fáceis de terminar, mesmo na presença de abuso ou violência. Contudo, devido ao isolamento social e à possível «fusão» entre os elementos do casal (ou seja, a partilha dos mesmos interesses e dos mesmos círculos sociais), as pessoas LGB podem ter dificuldades acrescidas em abandonar a relação.

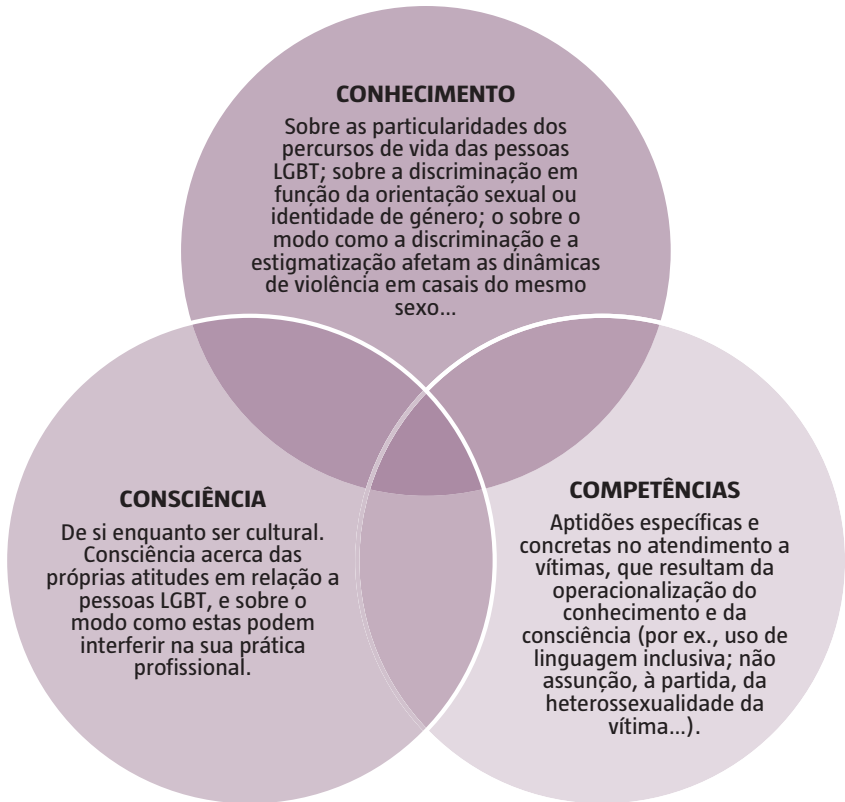
BREVE GUIA PARA ATENDIMENTO A VÍTIMAS LGBT

Competências para a diversidade individual e cultural

O atendimento e acompanhamento de vítimas de violência doméstica que pertencem a grupos minoritários, discriminados ou estigmatizados (tal como as pessoas LGBT), será mais eficaz, adequado e sensível se os/as profissionais manifestarem o que a literatura começou por chamar «competências interculturais» – e que, mais recentemente, têm sido descritas como «competências para a diversidade individual e cultural». O modelo tridimensional (por exemplo: Arredondo *et al.*, 1996; Israel & Selvidge, 2003; Moleiro, Freire, Pinto, & Roberto, 2014; Sue, Arredondo, & McDavis, 1992) sugere que os/as profissionais que trabalham com vítimas LGBT serão mais competentes se desenvolverem três dimensões distintas mas inter-relacionadas:

- 1) **Conhecimento** sobre as especificidades das pessoas LGBT, sobre a discriminação em função da orientação sexual e identidade de género ou sobre as particularidades da violência doméstica em casais do mesmo sexo;
- 2) **Consciência** de si mesmo/a enquanto ser cultural (isto é, com valores), ou seja, a consciência sobre as suas próprias atitudes em relação a pessoas LGBT e sobre o modo como estas podem influenciar a sua prática profissional;
- 3) **Competências** específicas e concretas no atendimento e acompanhamento de vítimas, tal como o uso de linguagem inclusiva ou a não assunção de que a vítima é, à partida, heterossexual.

Figura 3 – Competência para a diversidade individual e cultural



Nota: Adaptado de Israel e Selvidge (2003): *Contributions of multicultural counseling to counselor competence with lesbian, gay, and bisexual clients.*

Conhecimento

É fundamental que os/as profissionais que intervêm na área da violência doméstica tenham conhecimento adequado sobre o funcionamento da discriminação e da marginalização que incidem sobre pessoas LGBT (Kulkin *et al.*, 2007) e que, como descrito anteriormente, pode ser operacionalizado na tríade *insulto – invisibilidade – isolamento*. Em paralelo, devem conhecer as particularidades da violência em relações de intimidade dirigida a pessoas LGBT. O estudo deste guia de boas práticas vai ao encontro deste objetivo. Não obstante, recomendamos o estudo de materiais adicionais, incluindo vários dos documentos listados na bibliografia, bem como a participação em ações de formação destinadas ao mesmo efeito.

Consciência

Mesmo na presença de conhecimentos adequados, a prática profissional com vítimas LGBT estará fragilizada se os/as profissionais não manifestarem consciência das suas próprias atitudes e do viés heterossexista que pode caracterizar as suas competências de atendimento e ajuda a vítimas. A maioria das pessoas cresce e desenvolve-se num clima social heterossexista e tendencialmente homofóbico – e os/as profissionais de apoio a vítimas não são exceção. Deste modo, recomendamos que qualquer ação de formação nesta área inclua dinâmicas e exercícios destinados a trabalhar a consciência e as atitudes dos/as formandos/as. Em paralelo, os/as profissionais podem trabalhar estas dimensões mesmo fora do contexto de formações ou de ações de sensibilização formais: através de exercícios e reflexões individuais sobre as suas atitudes; entrando em contacto com pessoas LGBT, por exemplo, através de centros comunitários, ou participando em eventos lúdicos, comunitários ou políticos organizados por associações LGBT; ou assistindo, de modo crítico, a documentários ou peças de ficção (como filmes, livros, etc.) sobre as vidas das pessoas LGBT.

Competências

Os/as profissionais que trabalham com vítimas de violência doméstica têm o dever de estar munidos/as de competências e estratégias gerais de entrevista, atendimento e intervenção junto de vítimas, tal como descrito por Manita e colegas (2009). Porém, o objetivo de estabelecimento de uma relação de ajuda marcada por empatia e confiança é ainda mais crucial no caso de vítimas LGBT, pois, face a uma história de discriminação e estigmatização, são muitas as vítimas LGBT que poderão ter dificuldade em confiar e em construir uma relação de trabalho com o/a profissional, por receio de serem também por este/a minorizadas. Com efeito, estes receios podem ser vistos como compreensíveis, estando amplamente documentada a existência de discriminação de pessoas LGBT nos próprios serviços, ainda nos dias de hoje (FRA, 2013, 2014).

Deste modo, parece-nos essencial reforçar o papel das competências para a construção de uma relação profissional centrada na pessoa, caracterizada, por exemplo, por uma abordagem humanista (ver autores/as das abordagens humanistas e fenomenológicas em psicologia, como, por exemplo, Carl Rogers). De acordo com esta perspetiva, devem ser privilegiadas técnicas de entrevista não-diretivas, baseadas na escuta ativa, fazendo uso de perguntas abertas, clarificações, paráfrases e reflexões, onde a postura do/a técnica deverá ser pautada por empatia, genuinidade e aceitação incondicional – isto é, sem julgamentos de valor.

Mais ainda, os/as profissionais que trabalham em determinadas áreas (por exemplo, saúde, saúde mental, serviços sociais, direito) têm uma responsabilidade ética, social e profissional acrescida relativamente à remoção do estigma associado às pessoas não heterossexuais, já que estes/as próprios/as profissionais contribuíram ao longo da história para a sua estigmatização. As abordagens de intervenção afirmativas (como é o exemplo a psicologia afirmativa – por exemplo, Carneiro, 2009) vieram, precisamente, trazer uma nova orientação para a intervenção junto de pessoas LGB, redirecionando o foco de atenção da pessoa individual para o contexto homofóbico em que esta se desenvolve, e o seu efeito no seu desenvolvimento e bem-estar. Nesta abordagem, independentemente da disciplina científica ou do modelo teórico que subjaz à intervenção, o papel do/a técnico/a consiste em valorizar as experiências e a diversidade das vidas das pessoas não-heterossexuais. Essa valorização só ocorre se o/a técnico/a investir, de forma ativa, na colocação em prática de um conjunto de competências, desde a linguagem, às estratégias na relação com a vítima, ou mesmo políticas do serviço (ao nível organizacional), que espelhem inclusividade (ao invés de heteronormatividade, ou mesmo homofobia).

Deste modo, recomendamos que os/as profissionais desenvolvam e implementem um conjunto de competências, incluindo, entre outras:

- Não assumir, à partida, a heterossexualidade de uma vítima de violência doméstica;
- Não assumir que quem acompanha a vítima a um serviço não é o/a agressor/a (podendo ser do mesmo sexo que a vítima);
- Utilizar linguagem inclusiva do ponto de vista do género e da orientação sexual, quer relativamente à vítima quer ao/a agressor/a (isto é, incluir opções como parceiro/a ou companheiro/a nas questões sobre estado civil ou situação relacional em todas as entrevistas);
- Utilizar linguagem não patologizante (ou seja, não usar palavras conotadas negativamente ou explicitamente homofóbicas, bem como evitar utilizar termos como «normal», «natural», «problema», etc...);
- Não evitar abordar diretamente a orientação sexual e não a minimizar, referindo-se à orientação sexual como uma opção, escolha, ou estilo de vida alternativo;
- Não inquirir ou procurar indagar sobre as razões por que a pessoa é LGBT, isto é, não procurar causas para a orientação sexual ou identidade de género, nem presumi-las a partir das expressões de género;
- Não procurar revestir a intervenção de uma suposta neutralidade («a intervenção deve ser igual para todas as pessoas»), ignorando as especificidades e experiências das vítimas LGBT relativas à sua condição minoritária;

- Não evidenciar esforços para se mostrar excessivamente confortável, sobreidentificando-se com a vítima (por exemplo, mencionar amigos/as e familiares que sejam *gays*/lésbicas; alterar a comunicação não-verbal para mostrar que está muito à-vontade com questões LGBT; ou esforçar-se por mostrar uma excessiva proximidade);
- Evitar assumir e/ou fazer afirmações baseadas em estereótipos comuns sobre pessoas LGBT;
- Evitar assumir e/ou fazer afirmações baseadas em estereótipos comuns sobre expressões de género (por exemplo, demasiado feminino / demasiado masculino; não suficientemente feminino/não suficientemente masculino);
- Não assumir que a vítima, porque lhe revela que é lésbica, *gay*, bissexual ou *trans*, tem informação sobre questões LGBT (ou seja, é importante o/a profissional possuir conhecimentos sobre o assunto, não apenas para si e para a sua prestação profissional, mas também para os poder transmitir às vítimas);
- Não assumir que a vítima vive «fora do armário» ou que deseja «sair do armário» nos seus diversos contextos pessoais, sociais e profissionais;
- Ser capaz de reconhecer e identificar os desafios acrescidos da vítima sem se identificar perante outros/as como LGBT, para além de se assumir como vítima de violência doméstica, ou seja, perceber o impacto da experiência de estigma e discriminação (por exemplo: aceitação/rejeição em contexto familiar; aceitação/rejeição por pares; experiências percebidas de discriminação no trabalho ou outros contextos; conflitos religiosos ou culturais; etc...);
- Saber reconhecer o grau de «homofobia internalizada» da vítima (isto é, genericamente, se é baixa, moderada ou alta), e o seu impacto na vitimação e nas dinâmicas de violência.
- Adequar o mais possível a proposta de intervenção ao processo de *coming out* da vítima;
- Não assumir que, perante uma vítima que se identifica como lésbica, *gay* ou bissexual, não existem crianças envolvidas ou expostas à situação de violência conjugal;
- Disponibilizar os recursos comunitários para pessoas LGBT (vide *Breve guia de recursos de apoio e informação LGBT*, p. 57);
- Disponibilizar adequados recursos *online* para pessoas LGBT;
- Identificar possíveis fontes de suporte social específicas para a vítima (por exemplo, redes de amigos/as, associações comunitárias, etc...);
- Apoiar a vivência da pessoa enquanto LGBT e a internalização de um discurso positivo sobre ela própria (por exemplo, não alertar para os perigos de viver de forma aberta, e não afirmar que será difícil encontrar uma relação íntima onde se sinta valorizado/a);

- Introduzir mudanças no seu local de trabalho ou grupo profissional de forma ativa, no sentido de uma maior competência organizacional LGBT – por exemplo, desenvolver material no serviço que seja isento de heteronormatividade (folhetos informativos, páginas *online*, posters, campanhas, etc...);
- Saber reconhecer as suas necessidades de supervisão, de formação adicional e de leituras específicas.

O apoio profissional a vítimas LGBT de violência doméstica não está isento de **desafios específicos**. Em primeiro lugar, a identificação dos papéis de vítima e agressor/a poderá ser menos óbvia para o/a profissional. Em casais do mesmo sexo, o/a agressor/a pode acompanhar a vítima a serviços (por exemplo, urgências hospitalares) e ser percebido/a como amigo/a da vítima – especialmente nos casos em que não há conjugalidade legal. Em paralelo, em algumas situações, a reciprocidade do abuso pode acrescentar desafios à imediata identificação do/a agressor/a primário/a – especialmente em casais do mesmo sexo nos quais os papéis de género poderão estar mais ausentes ou difusos. Na mesma linha, a ausência de óbvias diferenças de poder físico e/ou papéis de género pode ser usada pelo/a próprio/a agressor/a para camuflar ou negar o abuso.

Um segundo desafio poderá consistir em ganhar a confiança da vítima que, mesmo dirigindo-se a um serviço, pode ter a expectativa da discriminação e da vitimação secundária. Pode ser particularmente desafiante, mas essencial, falar com a vítima sobre o medo que ela sente de ser estigmatizada e discriminada por profissionais e serviços, ajudando a reduzir esse seu receio.

A ausência ou escassez de recursos específicos ou inclusivos é um desafio não só para as vítimas LGBT, mas também para os/as profissionais – por exemplo, uma mulher lésbica poderá não estar confortável com a sua integração numa casa de abrigo, e não existem recursos específicos do mesmo tipo para homens vítimas. Na mesma linha, poderão surgir dificuldades quando se trata de referenciar pessoas LGBT para colegas (da mesma área ou de outras, como saúde, serviço social, etc...) sobre os/as quais não há a certeza de que terão competências específicas e de que não irão revitimizarem a vítima LGBT.

Esta dificuldade de referenciação e encaminhamento será acrescida se considerarmos que, em algumas situações, poderá ser necessário apoio específico para questões associadas ao sofrimento psicológico. Com efeito, a condição minoritária relativamente à orientação sexual e identidade de género constitui-se, na nossa sociedade, como um fator de risco para a saúde mental, existindo diferenças não apenas na prevalência, mas também nos padrões dos problemas psicológicos de pessoas LGBT (Cochran, Sullivan, & Mays, 2003; Meyer, 2003).

Aspetos associados ao estigma, à discriminação e à vitimação, designadamente, podem ter tradução em perturbações emocionais (depressão, ansiedade, stress pós-traumático), bem como em elevados consumos de álcool e/ou outras substâncias, amplamente documentados na população LGBT. O risco de suicídio é particularmente elevado, em especial na população *trans* e em jovens LGB. Importa, assim, encontrar uma rede de apoio para a qual se possa encaminhar casos e em que seja possível uma avaliação e intervenção mais especializadas, mas cujos/as profissionais, concomitantemente, sejam sensíveis à diversidade individual e cultural. O mesmo será fundamental ao nível de cuidados de saúde específicos (por exemplo, serviços de saúde de sexologia dirigidos às pessoas *trans* em tratamentos hormonais e/ou cirúrgicos, serviços dirigidos a pessoas com HIV/SIDA, entre outros).

Finalmente, a escassez e a insuficiência do trabalho com agressores/as parecem ser ainda muito evidentes – apesar de, desde 2009, haver respostas institucionais para agressores/as por via judicial. Esta questão não é exclusiva ou específica da violência dirigida a pessoas LGBT. Porém, em grande parte devido ao facto de apenas muito recentemente se ter começado a contrariar o silêncio e a invisibilidade sobre a violência conjugal em casais do mesmo sexo, a investigação e o conhecimento sobre agressores/as LGBT são ainda extremamente escassos – sendo, por isso, um desafio acrescido para os/as profissionais que trabalham com estes indivíduos.

Concluimos o breve guia para atendimento a vítimas LGBT com a apresentação das orientações da Associação Americana de Psicologia para o trabalho com clientes não heterossexuais (APA, 2012), que traduzimos e adaptámos ao contexto da violência doméstica dirigida a pessoas LGBT:

Atitudes face a pessoas LGBT

- 1) Os/as profissionais procuram compreender os efeitos da estigmatização (por exemplo, preconceito, discriminação e violência) e das suas diversas manifestações nas vidas das pessoas LGBT e, em particular, na violência doméstica entre pessoas do mesmo sexo;
- 2) Os/as profissionais compreendem que a homossexualidade e a bissexualidade não são indicadores de doença mental;
- 3) Os/as profissionais compreendem que a atração sexual e romântica, assim como comportamentos sexuais entre pessoas do mesmo sexo fazem parte das diversas manifestações da sexualidade humana;
- 4) Os/as profissionais são encorajados/as a reconhecer como as suas atitudes e o seu conhecimento sobre questões relativas a pessoas LGBT podem ser relevantes para a avaliação e intervenção, em particular, na violência doméstica entre pessoas do mesmo sexo, e procuram supervisão ou referenciam os casos, quando necessário;

- 5) Os/as profissionais procuram reconhecer as experiências únicas das pessoas bissexuais;
- 6) Os/as profissionais procuram reconhecer as experiências únicas das pessoas *trans*;
- 7) Os/as profissionais procuram distinguir as questões relativas à orientação sexual das questões de identidade de gênero, quando trabalham em violência doméstica entre pessoas do mesmo sexo.

Relações e famílias

- 8) Os/as profissionais procuram ter conhecimento sobre o valor das relações entre pessoas do mesmo sexo e respeitá-las;
- 9) Os/as profissionais procuram compreender as circunstâncias e os desafios particulares que se colocam aos pais e mães em famílias homoparentais;
- 10) Os/as profissionais reconhecem que as famílias das pessoas LGBT podem incluir indivíduos que não têm relações legais ou biológicas (reconhecidas);
- 11) Os/as profissionais procuram reconhecer a forma como a orientação sexual e a identidade de gênero podem ter um impacto na família de origem das pessoas LGBT e nas relações com a mesma, incluindo possíveis situações de violência doméstica intergeracional.

Diversidade

- 12) Os/as profissionais são encorajados/as a reconhecer os desafios associados a normas, valores e crenças culturais múltiplos, e por vezes conflitantes, que são vivenciados por pessoas LGBT de minorias culturais e/ou étnicas (isto é, com diferentes normas relativas a papéis de gênero, expressões de gênero, papéis familiares);
- 13) Os/as profissionais são encorajados/as a reconhecer a influência da religião e espiritualidade na vida das pessoas LGBT;
- 14) Os/as profissionais procuram reconhecer as diferenças geracionais (de *cohort*) e de idade em pessoas LGBT;
- 15) Os/as profissionais procuram compreender os problemas e riscos específicos dos/as jovens LGBT;
- 16) Os/as profissionais são encorajados/as a reconhecer os desafios particulares vivenciados pelas pessoas LGBT com deficiência física, sensorial ou cognitiva-emocional;

- 17) Os/as profissionais procuram compreender o impacto que o HIV/SIDA tem nas vidas das pessoas e na comunidade LGBT.

Aspetos económicos e laborais

- 18) Os/as profissionais são encorajados/as a considerar o impacto que as condições socioeconómicas podem ter no bem-estar de pessoas LGBT;
- 19) Os/as profissionais procuram compreender a especificidade das questões laborais que se podem colocar a pessoas LGBT.

Educação e formação

- 20) Os/as profissionais procuram incluir questões LGBT na sua formação e treino profissionais;
- 21) Os/as profissionais são encorajados/as a aprofundar o seu conhecimento e compreensão da homossexualidade, bissexualidade e identidade de género através de educação contínua, treino, supervisão e consulta de colegas;
- 22) Os/as profissionais procuram desenvolver esforços para se familiarizarem com os recursos de apoio disponíveis na comunidade e destinados a pessoas LGBT.

Breve guia de recursos de apoio e informação LGBT³

AMPLOS – Associação de Mães e Pais pela Liberdade de Orientação Sexual e Identidade de Género

<https://amplosbo.wordpress.com>

amplos.bo@gmail.com

Associação ILGA Portugal – Associação de Intervenção Lésbica, Gay, Bissexual e Transgénero

<http://ilga-portugal.pt/>

Telefones: 218 873 918 / 969 367 005

E-mail: ilga-portugal@ilga.org

→ **Centro LGBT:** Rua dos Fanqueiros, 40, 1100-231 Lisboa

[facebook.com/CentroLGBT](https://www.facebook.com/CentroLGBT)

→ **Linha LGBT:** Linha Telefónica de Apoio e Informação: 218 873 922

Skype: [linhalgbt](https://www.skype.com/pt/people/linhalgbt) (quarta a sábado, das 20h às 23h)

Casa Qui, Associação de Solidariedade Social

www.casa-qui.pt

Telefone: (+351) 960 081 111

E-mail: geral@casa-qui.pt

Clube Safo – Associação de Defesa dos Direitos das Lésbicas

<http://www.clubesafo.com/>

E-mail: clubesafo@clubesafo.com

Rede ex aequo – Associação de jovens lésbicas, gays, bissexuais, trans, intersexo e apoiantes

<https://www.rea.pt/>

E-mail: geral@rea.pt

Rumos Novos – Associação de Homossexuais Católicos

<http://rumosnovos.org/>

Telefone: (+351) 963 638 269

E-mail: geral@rumosnovos.org

³ Para informação mais alargada consulte o *Guia de recursos na área da violência doméstica*, disponível em: <http://www.igualdade.gov.pt/guiaderecursosvd/>

DESAFIOS PARA A INTERVENÇÃO

A intervenção sobre vítimas LGBT que sofreram violência doméstica é um desafio importante para as sociedades contemporâneas. No mundo ocidental, a crescente democratização da intimidade é uma das importantes conquistas do século XX. Estes processos, reforçados pelas lutas dos movimentos sociais e pelas conquistas legislativas a que deram origem, motivaram também uma maior aceitação pública de sexualidades não heterossexuais. Iguamente no plano da legislação, muitos países passaram a atribuir direitos a casais de pessoas do mesmo sexo, desde logo, ao nível do reconhecimento das relações, por via de leis de união de facto, união civil e casamento. Esse reconhecimento implica igualmente a proteção contra a violência na intimidade, que tem vindo a assumir um importante papel, do ponto de vista da legislação e das políticas públicas.

No caso português, vigora o V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017, cujos pressupostos implicam que «a violência de género, onde se inclui, entre outras, a violência doméstica, é uma grave violação dos direitos humanos, em particular das mulheres» (V PNPCVDG, p. 4). Com os dados portugueses de violência contra as mulheres, a existência destes planos é fundamental para tentar erradicar este fenómeno. Contudo, esta definição de violência doméstica, que é aplicável a relações entre pessoas de sexo diferente, adquire outros contornos se aplicada a casais de pessoas do mesmo sexo. Assim, é importante pensar a partir de uma lógica de diversidade relacional, tendo sempre em consideração que a violência doméstica apresenta configurações muito distintas consoante o contexto.

No caso da violência contra vítimas LGBT no espaço doméstico, o acesso a direitos e proteção, como sejam casas de abrigo, instituições de acolhimento temporário, apoios à independência económica das vítimas e serviços de apoio psicológico e social, constitui-se, na lei, como idêntico ao das vítimas de violência de sexo diferente. Na prática, porém, este acesso é dificultado por alguns fatores. A ausência de respostas de acolhimento (casas de abrigo) para vítimas de sexo masculino é um fator a salientar, bem como a inexistência de formação dos/as profissionais ao nível da violência entre pessoas do mesmo sexo, e a carência de respostas que possam ser específicas para esta população e/ou possam ser mais sensíveis a esta diversidade sexual.

O que o estudo das vítimas de violência doméstica mostra é que estas são muito diversas e, como tal, terão necessidades específicas, tanto ao nível da prevenção como da proteção. Por outro lado, também é importante dispor de campanhas de prevenção e sensibilização da opinião pública face à violência doméstica sobre vítimas LGBT, que também têm o papel de lhes mostrar que há instituições públicas e não-governamentais que podem apoiá-las. Muitas vezes, estas vítimas não têm a noção da existência dessas respostas institucionais.

É, também, fundamental ter em linha de conta nestas intervenções que esta população é vítima de preconceito e discriminação e, como tal, apresenta outras situações de violência derivadas do heterossexismo na sociedade portuguesa. Como tal, o combate ao heterossexismo é uma importante parte da luta contra a violência doméstica face às vítimas LGBT, dado que permite diminuir a ocorrência de *bullying*, *outings*, ataques homofóbicos na intimidade e do uso da sexualidade presumida de outrem como um insulto. A necessidade de lutar contra o heterossexismo deve ser considerada tão importante como outras lutas contra outros sistemas sociais que vitimizam as pessoas, como o racismo, o sexismo e o idadismo, entre outros.

As pessoas LGBT são vítimas de violência de género, apesar de viverem em relações com pessoas do mesmo sexo, tendo em conta que a sua expressão e identidade de género podem ser usadas como legitimação para a violência, e que a violência doméstica não é apenas exercida por homens contra mulheres. Apesar de, no quadro de uma relação entre pessoas de sexo diferente, a maioria das vítimas serem mulheres e os agressores homens, não há indicações de que a prevalência de violência seja mais reduzida entre casais de pessoas do mesmo sexo. É preciso, portanto, encontrar mecanismos de resposta eficaz a estas vítimas, que impliquem formação e treino dos/as técnicos/as e das forças de segurança.

Por outro lado, a violência contra vítimas LGBT não se cinge à violência conjugal, incluindo também a exercida por familiares, como os pais, mães, irmãos/os ou outros parentes. Tais formas de violência requerem igualmente medidas de prevenção e de proteção às vítimas, que podem passar por casas de abrigo, apoio monetário e defesa da integridade física.

Os estudos e a intervenção nesta área trazem uma complexificação das questões da violência nas relações de intimidade e a necessidade de criação de respostas mais transversais que tenham em conta os diversos contextos da violência, a diversidade social da própria população em causa e os diferentes tipos de violência. A luta contra a violência doméstica e a proteção das vítimas LGBT são parte fundamental deste trabalho, de democratização da intimidade e promoção de sociedades mais igualitárias e mais democráticas, por forma a garantir os mesmos direitos a todas as pessoas.

BIBLIOGRAFIA

- APA (2008a). *Answers to your questions: for a better understanding of sexual orientation and homosexuality*. Washington, DC: APA. Disponível em <http://www.apa.org/topics/lgbt/orientation.pdf>
- APA (2008b). *Report on the Task Force Report on Gender Identity and Gender Variance*. Disponível em <http://www.apa.org/pi/lgbt/resources/policy/gender-identity-report.pdf>
- APA (2012). Guidelines for psychological practice with lesbian, gay and bisexual clients. *American Psychologist*, 67(1), 10-42.
- Arredondo, P., Toporek, R., Brown, S. P., Jones, J., Locke, D. C., & Sanchez, J. (1996). Operationalization of the multicultural counseling competencies. *Journal of Multicultural Counseling and Development*, 24, 42-78.
- Balsam, K., & Szymanski, D. (2005). Relationship quality and domestic violence in women's same-sex relationships: the role of minority stress. *Developmental Psychology*, 31, 43-55.
- Bornstein, D. R., Fawcett, J., Sullivan, M., Senturia, K. D., & Shiu-Thorton, S. (2006). Understanding the experiences of lesbian, bisexual, and trans survivors of domestic violence: a qualitative study. *Journal of Homosexuality*, 51, 159-181.
- Burke, L., & Follingstad, D. (1999). Violence in lesbian and gay relationships: theory, prevalence, and correlational factor. *Clinical Psychology Review*, 19, 486-512.
- Butler, J. (1993). *Bodies that matter: on the discursive limits of «sex»*. New York: Routledge.
- Butler, J. (2004). *Undoing gender*. New York: Routledge.
- Carneiro, N. S. (2009). «Homossexualidades» – uma psicologia entre ser, pertencer e participar. Porto: LivPsic Editores.
- Carneiro, N. S. (2012). Violências íntimas multimarginalizadas: pensar e agir contra a normatividade. In S. Neves (Org.), *Intervenção psicológica e social com vítimas. Volume II. Adultos* (pp. 167-192). Coimbra: Edições Almedina.

- Cascais, A. F. (2006). Diferentes como só nós, o associativismo GLBT em três andamentos. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 76, 109-126.
- Cochran, B., Stewart, A., Ginzler, J., & Cauce, A. (2002). Challenges faced by homeless sexual minorities: comparison of gay, lesbian, bisexual, and transgender homeless adolescents with their heterosexual counterparts. *American Journal of Public Health*, 92(5), 773-777.
- Cochran, S. D., Sullivan, J. G., & Mays, V. M. (2003). Prevalence of psychiatric disorders, psychological distress, and treatment utilization among lesbian, gay, and bisexual individuals in a sample of the U. S. population. *Journal of Consulting and Clinical Psychology*, 71, 53-61.
- Costa, L. G., Machado, C., & Antunes, R. (2011). Violência nas relações homossexuais: a face oculta da agressão na intimidade. *Psicologica*, 1, 2-15.
- Courvant, D., & Cook-Daniels, L. (n.d.). Trans and intersex survivors of domestic violence: defining terms, barriers, & responsibilities. Retirado de: <http://survivorproject.org/defbarresp.html>
- Cruz, J. M., & Firestone, J. M. (1998). Exploring violence in gay male relationships. *Violence and Victims*, 13, 159-173.
- Dank, M., Lachman, P., Zweig, J. M., & Jennifer, Y. (2014). Dating violence experiences of lesbian, gay, bisexual and transgender youth. *Journal of Youth and Adolescence*, 43, 846-857.
- Elliot, P. (1996). Shattering illusions: Same-gender domestic violence. *Journal of Gay and Lesbian Social Service*, 4, 1-8.
- Eribon, D. (1999). *Réflexions sur la question gay*. Paris: Fayard.
- FRA (2013). *EU LGBT Survey – European Union lesbian, gay, bisexual and transgender survey – results at a glance*. Luxembourg: European Union Agency for Fundamental Rights.
- FRA (2014). *Being trans in the European Union: comparative analysis of EU LGBT survey data*. Luxembourg: European Union Agency for Fundamental Rights.
- Gallopín, C., & Leigh, L., (2009). Teen perceptions of dating violence, help-seeking, and the role of schools. *Prevention Researcher*, 16(1), 17-20.
- Greenberg, K. (2012). Still hidden in the closet: trans women and domestic violence. *Berkeley Journal of Gender, Law & Justice*, 27, 198-252.
- Greenwood, G., Relf, M., Huang, B., Pollack, L., Canchola, J., & Cantania, J. (2002). Battering victimization among a probability-based sample of men who have sex with men. *American Journal of Public Health*, 92, 1964-1969.

- Hegarty, P., & Massey, S. (2007). Anti-homosexual prejudice... as opposed to what? *Journal of Homosexuality*, 52, 47-71.
- Herek, G. M. (1995). Psychological heterosexism in the United States. In A. R. D'Augelli & C. J. Patterson (eds.), *Lesbian, gay, and bisexual identities across the lifespan: psychological perspectives* (pp 321-346). Oxford: Oxford University Press.
- Israel, T., & Selvidge, M. (2003). Contributions of the multicultural counseling to counselor competence with lesbian, gay, and bisexual clients. *Journal of Multicultural Counseling and Development*, 31, 84-98.
- Johnson, M. P., & Ferraro, K. J. (2000). Research on domestic violence in the 1990's: making distinctions. *Journal of Marriage and the Family*, 62(4), 948-963.
- Klinger, R. L. (1995). Gay violence. *Journal of Gay and Lesbian Psychotherapy*, 2(3), 119-134.
- Knauer, N. J. (1999). Same-sex domestic violence: claiming a domestic sphere while risking negative stereotypes. *Temple Political & Civil Rights Law Review*, 8, 325-350.
- Kulkin, H. S., Williams, J., Borne, H. F., Bretone, D., & Laurendine, J. (2007). A review of research on violence in same-gender couples: a resource for clinicians. *Journal of Homosexuality*, 53(4), 71-87.
- Lev, A. I. (2004). *Transgender emergence: therapeutic guidelines for working with gender-variant people and their families*. New York: Haworth Clinical Practice Press.
- Lie, G.-Y., Schilit, R., Bush, J., Montagne, M., & Reyes, L. (1991). Lesbians in currently aggressive relationships: how frequently do they report aggressive past relationships? *Violence and victims*, 6, 121-135.
- Lombardi, E. L., Wilchins, R. A., Priesing, D., & Malouf, D. (2001). Gender violence: transgender experiences with violence and discrimination. *Journal of Homosexuality*, 42(1), 89-101.
- Manita, C., Ribeiro, C., & Peixoto, C. (2009). *Violência doméstica: compreender para intervir: guia de boas práticas para profissionais das forças de segurança*. Lisboa: CIG.
- Manita, C., Ribeiro, C., & Peixoto, C. (2009). *Violência doméstica: compreender para intervir: guia de boas práticas para profissionais de instituições de apoio a vítimas*. Lisboa: CIG.
- Marrujo, B., & Kreger, M. (1996). Definition of roles in abusive lesbian relationships. *Journal of Gay & Lesbian Social Services*, 4, 23-35.
- McClellan, J. (2005). Domestic violence between same-gender partners: recent findings and future research. *Journal of Interpersonal Violence*, 20(2), 149-154.
- McClellan, J., Summers, A., & Vaughan, C. (2012). Gay men's domestic violence: dynamics, help seeking behaviors, and correlates. *Journal of Gay & Lesbian Social Services*, 14, 23-49.

- Merrill, G. S., & Wolfe, V. A. (2000). Battered gay men: an exploration of abuse, help seeking, and why they stay. *Journal of Homosexuality*, 39(2), 1-30.
- Meyer, I. H. (2003). Prejudice, social stress, and mental health in lesbian, gay, and bisexual populations: conceptual issues and research evidence. *Psychological Bulletin*, 129, 674-697.
- Moleiro, C., & Pinto, N. (2012). Improving provision of effective care for LGB persons: client perceptions of diversity competencies of clinical psychologists and psychotherapists. *Psicologia*, 26(1), 97-108.
- Moleiro, C., Freire, J., Pinto, N., & Roberto, S. (2014). Cultural and individual diversity in mental health services: defining and assessing clinical competences. *Revista Transcultural*, 6(1), 101-111.
- Monteiro, V., & Sani, A. (2012). Violência doméstica entre casais homossexuais – «Quebrando barreiras, formando profissionais». In A. Sani e S. Caridade (orgs.), *Violência, agressão e vitimação: práticas para a intervenção* (pp. 149-171). Coimbra: Edições Almedina.
- National Center for Victims of Crime & National Coalition of Anti-Violence Programs, NCAVP (2013). Lesbian, gay, bisexual, transgender queer and HIV-affected intimate partner violence. Retirado de <http://avp.org/resources/avp-resources/273-2012-report-on-lesbian-gay-bisexual-transgender-queer-and-hiv-affected-intimate-partner-violence>
- Nogueira, C., & Oliveira, J. M. (2010). Um olhar da psicologia feminista crítica sobre os direitos humanos de pessoas LGBT. In C. Nogueira & J. M. Oliveira (orgs.), *Estudo sobre a discriminação em função da orientação sexual e da identidade de género* (pp. 9-17). Lisboa: CIG.
- Nunen, A. (2004). Violência doméstica entre casais homossexuais: o segundo armário?, *PSICO*, 35(1), 1-21.
- Oliveira, J. M. (2010). Orientação sexual e identidade de género na psicologia: notas para uma psicologia lésbica, gay, bissexual, trans e queer. In C. Nogueira & J. M. Oliveira (orgs.), *Estudo sobre a discriminação em função da orientação sexual e da identidade de género* (pp. 19-44). Lisboa: CGI.
- Oliveira, J. M. (2014). Necropolítica e as sombras na teoria feminista. *Ex-Aequo*, 29, 69-82.
- Oliveira, J. M., Costa, C. G., & Carneiro, N. S. (2014). Troubling humanity: towards a queer feminist critical psychology. *Annual Review of Critical Psychology*, 11, 41-58.
- Oliveira, J. M., Lopes, D., Gonçalves Costa, C., & Nogueira, C. (2012). Lesbian, gay, and bisexual identity scale (LGBIS): construct validation, sensitivity analyses and other psychometric properties. *The Spanish Journal of Psychology*, 15, 334-347.

- Pattavina, A., Hirschel, D., Buzawa, E., Faggiani, D., & Bentley, H. (2007). A comparison of the police response to heterosexual versus same-sex intimate partner violence. *Violence Against Women, 13*, 374-394.
- Patterson, J. P. (2000). Family relationships of lesbians and gay men. *Journal of Marriage and the Family, 62*(4), 1052-1069.
- Pereira, A., Ferreira, L. C., & Paulos, R. (2014). *Diagnóstico de experiências, competências e respostas na intervenção institucional com jovens LGBT em situação de violência familiar e/ou expulsão de casa*. Retirado de http://www.casa-qui.pt/images/docs/relatorio_casa_qui_primeiros passos.pdf
- Pereira, H., & Leal, I. (2005). Medindo a homofobia internalizada: a validação de um instrumento. *Análise Psicológica, 3*, 323-328.
- Peterman, L. M., & Dixon, C. G. (2003). Domestic violence between same-sex partners: implications for counseling. *Journal of Counseling & Development, 81*, 40-47.
- Pinto, N., & Moleiro, C. (2012). As experiências de cuidados de saúde de pessoas transexuais em Portugal: perspetivas de profissionais de saúde e utentes. *Psicologia, 26*(1), 129-151.
- Pinto, N., & Moleiro, C. (2015). Gender trajectories: transsexual people coming to terms with their gender identities. *Professional Psychology: Research and Practice, 46*(1), 12-20.
- Platero, R. L. (2014). *Trans*sexualidades: acompañamiento, factores de salud y recursos educativos*. Barcelona: Bellaterra.
- Renzetti, C. M. (1988). Violence in lesbian relationships: a preliminary analysis of causal factors. *Journal of Interpersonal Violence, 3*(4), 381-399.
- Renzetti, C. M. (1992). *Violent betrayal: partner abuse in lesbian relationships*. Thousand Oaks, CA: Sage.
- Richards, A., Noret, N., & Rivers, I. (2003). Violence & abuse in same-sex relationships: a review of literature. *Social Inclusion & Diversity Paper, 5*, 2-33.
- Ristock, J. (2003). Exploring dynamics of abusive lesbian relationships: preliminary analysis of a multisite, qualitative study. *American Journal of Community Psychology, 31*, 329-341.
- Rodrigues, L., Oliveira, J. M., & Nogueira, C. (2011). A resposta institucional à violência entre casais LGBT: um estudo exploratório. In A. I. Sani (ed.), *Temas em vitimologia* (pp. 85-99). Coimbra: Almedina.
- Santos, A. C. (2012). «Entre duas mulheres isso não acontece» – um estudo exploratório sobre violência conjugal lésbica. *Revista Crítica de Ciências Sociais, 98*, 3-24.

- Santos, A. C. (2013). *Social movements and sexual citizenship in Southern Europe*. Basingstoke: Palgrave Macmillan.
- Scherzer, T. (1998). Domestic violence in lesbian relationships: findings of the lesbian relationships research project. *Journal of Lesbian Studies*, 2, 29-47.
- Seelman, K. L. (2015). Unequal treatment of transgender individuals in domestic violence and rape crisis programs. *Journal of Social Service Research*, 0, 1-19.
- Serano, J. (2007). *Whipping girl. A transsexual woman on sexism and the scapegoating of femininity*. Berkeley, CA: Seal Press.
- Simpson, E., & Helfrich, C. (2005). Lesbian survivors of intimate partner violence: provider perspectives on barriers to accessing services. *Journal of Gay & Lesbian Social Services*, 18, 39-59.
- Sue, D. W., Arredondo, P., & McDavis, R. J. (1992). Multicultural counseling competencies and standards: a call to the profession. *Journal of Counseling & Development*, 70(4), 477-486.
- Tjaden, P., Thoennes, N., & Allison, C. J. (1999). Comparing violence over the life span in samples of same-gender and opposite-gender cohabitants. *Violence and Victims*, 14(4), 413-425.
- Topa, H. (2009). *Violência doméstica em casais homossexuais: das representações sociais dos profissionais que trabalham com as vítimas à vivência das vítimas*. Tese de Mestrado. Porto: FPCE – Universidade do Porto.
- Topa, H. (2010). No arco-íris também há roxo: violência conjugal nas relações lésbicas. *LES Online*, 2(1).
- Turrell, S. C. (1999). Seeking help for same-sex relationship abuses. *Journal of Lesbian & Gay Social Services*, 10, 35-49.
- Turrell, S. C. (2000). A descriptive analysis of same-gender relationship violence for a diverse sample. *Journal of Family Violence*, 15(3), 281-293.
- Turrell, S. C., & Herrmann, M. (2008). Family support for family violence: exploring community support systems for lesbian and bisexual women who have experienced abuse. *Journal of Lesbian Studies*, 12, 87-98.
- Turrell, S., Herrmann, M., Hollander, G., & Galletly, C. (2012). Lesbian, gay, bisexual and transgender communities' readiness for intimate partner violence prevention. *Journal of Gay & Lesbian Social Services*, 24, 289-310.
- Vale de Almeida, M. (2009). *A chave do armário. Homossexualidade, casamento e família*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.

- Vale de Almeida, M. (2010). O contexto LGBT em Portugal. In C. Nogueira & J. M. Oliveira (eds.), *Estudo sobre a discriminação em função da orientação sexual e da identidade de género* (pp. 45-92). Lisboa: CIG
- Veizina, J., & Hebert, M. (2007). Risk factors for victimization in romantic relationships of young women: a review of empirical studies and implications for prevention. *Trauma, Violence, & Abuse, 8*(1), 33-66.
- Warner, M. (1993). *Fear of a queer planet: Queer politics and social theory*. Minneapolis: University of Minnesota Press.
- Wise, A. J., & Bowman, S. L. (1997). Comparison of beginning counselors' responses to lesbian vs. heterosexual partner abuse. *Violence and Victims, 12*(2), 127-135.
- Wolfe, D. A., Wekerle, C., Scott, K., Straatman, A., Grasley, C., & Reitzel-Jaffe, D. (2003). Dating violence prevention with at-risk youth: a controlled outcome evaluation. *Journal of Consulting and Clinical Psychology, 71*(2), 279-291.

COLEÇÃO VIOLÊNCIA DE GÊNERO

1. *Violência doméstica: encaminhamento para casa de abrigo*. 2009.
2. *Violência doméstica: compreender para intervir: guia de boas práticas para profissionais de instituições de apoio a vítimas*. Celina Manita (coord.); Catarina Ribeiro, Carlos Peixoto. 2009.
3. *Violência doméstica: compreender para intervir: guia de boas práticas para profissionais das forças de segurança*. Celina Manita (coord.); Catarina Ribeiro, Carlos Peixoto. 2009.
4. *Violência doméstica: compreender para intervir: guia de boas práticas para profissionais de saúde*. Celina Manita (coord.); Catarina Ribeiro, Carlos Peixoto. 2009.
5. *Violência doméstica: intervenção em grupo com mulheres vítimas: manual para profissionais*. Marlene Matos, Andreia Machado. 2011.
6. *Stalking: boas práticas no apoio à vítima: manual para profissionais*. Marlene Matos, Helena Grangeia, Célia Ferreira, Vanessa Azevedo. 2011.
7. *Violência doméstica: boas práticas no apoio a vítimas LGBT: guia de boas práticas para profissionais de estruturas de apoio a vítimas*. Carla Moleiro [et al.]. 2016.

